CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14032

**Área requisitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

**Responsável pela formalização da demanda:** DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA

**E-mail:** gedep@crcmg.org.br **Matrícula:** 352

**1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

A necessidade de contratação está inserida no contexto do desenvolvimento e fortalecimento de ações de Educação Continuada, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, por meio da contratação do espaço, com a aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado "16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente", que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP.

**2. Descrição sucinta do objeto:**

Contratação do espaço - Cota Institucional Platinum

**3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**

| Descrição do item | Quantidade |
|---|---|
| Contratação do espaço, por meio da aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado "16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente", que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP | 1 |

**4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:**

R$ 50.000,00

**5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:**

29/05/2026

**6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:**

Alta

**7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

Não se aplica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14032

**8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):**

A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, considerando que o CRCMG foi informado sobre a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente

**9. Demanda enquadrada no Planejamento estratégico, conforme objetivo da qualidade:**

Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil;

**10. Centro de Custo, Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:**

| Centro de custo | Projeto | Conta contábil | Valor disponível | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 324 | 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL | 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. | R$ 80.000,00 | R$ 50.000,00 |
| OBS: | | | R$ 80.000,00 | R$ 50.000,00 |

**11. Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação (Identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

Davidson Volpe

Belo Horizonte, 21 de maio de 2026.

Assinatura do responsável requisitante

De acordo, à manifestação do Presidente.
Assinatura do Diretor-Adjunto da área requisitante ou técnica

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.
Presidente do CRCMG

Assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (•••.832.826-••)
Data: 21/05/2026 13:28:25

Assinado por JULIO CESAR DA SILVA (•••.312.706-••)
Data: 21/05/2026 15:18:02

Assinado por MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (•••.489.476-••)
Data: 21/05/2026 17:09:37

## TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO PARA INTEGRAR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art.1º Em conformidade com o §2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, pelo presente termo dá-se ciência da indicação dos empregados abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de espaço, por meio de aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP

| **Indicação de equipe de planejamento** | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Cargo/Função** | **Indicação** |
| Davidson Volpe Junqueira | Gerente de Desenvolvimento Profissional | Integrante Requisitante |
| Leonardo Nantes | Assistente da Gerencia de Desenvolvimento Profissional | Integrante |

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação ficará responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico e produção dos Mapas de Riscos relacionados ao objeto da contratação, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, naquilo que aplicável, no âmbito do CRCMG.

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por meio da assinatura deste termo, declaro estar ciente de minha indicação para compor a Equipe de Planejamento da Contratação em referência, bem como possuir conhecimentos adequados ao desempenho das respectivas atribuições relacionadas ao objeto supramencionado.

Assinado digitalmente por:
Leonardo Nantes Antunes
CPF: ***.234.506-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 09:35:37 -03:00

Leonardo Nantes
Assistente da Gerencia de Desenvolvimento Profissional

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: ***.832.826-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 09:32:33 -03:00

Davidson Volpe Junqueira
Integrante Requisitante

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, Leonardo Nantes Antunes e JULIO CESAR DA SILVA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VR4Y3-RPGWZ-H5FBW-EZT2L

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

# ATO DESIGNAÇÃO DE Nº 11/2026

Ato de Designação de Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art. 1º Ficam designados os empregados indicados abaixo para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico e produção dos Mapas de Riscos relacionados ao objeto da contratação.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação observará, ainda, no desenvolvimento de suas atividades, as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, naquilo que aplicável, no âmbito do CRCMG.

| **Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação Designados** | | |
|---|---|---|
| **Designação** | **Cargo/Função** | **Nome** |
| Integrante Requisitante | Gerente de Desenvolvimento Profissional | Davidson Volpe Junqueira |
| Integrante Requisitante | Assistente da Gerencia de Desenvolvimento Profissional | Leonardo Nantes |

| | |
|---|---|
| **Objeto** | Contratação de espaço, por meio de aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP |

Art. 4º Este Ato de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR DA SILVA
CPF: ***.312.706-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 10:14:27 -03:00

Júlio César da Silva
Diretor Adjunto de Gestão Operacional



Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, Leonardo Nantes Antunes e JULIO CESAR DA SILVA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VR4Y3-RPGWZ-H5FBW-EZT2L

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VR4Y3-RPGWZ-H5FBW-EZT2L

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF ***.832.826-**) em 22/05/2026 09:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Leonardo Nantes Antunes (CPF ***.234.506-**) em 22/05/2026 09:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- JULIO CESAR DA SILVA (CPF ***.312.706-**) em 22/05/2026 10:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/VR4Y3-RPGWZ-H5FBW-EZT2L

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

## TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Art.1º Em conformidade com o §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ficam indicados os empregados abaixo para atuarem como fiscais do contrato, relacionado à Contratação de espaço, por meio de aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP

| **Indicação de Fiscais de Contrato** | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Cargo/Função** | **Indicação** |
| Davidson Volpe Junqueira | Gerente de Desenvolvimento Profissional | Fiscal técnico |
| Leonardo Nantes Antunes | Assistente de Desenvolvimento Profissional | Fiscal técnico substituto |

Art.2º As atribuições dos fiscais de contrato indicados são aquelas descritas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por meio da assinatura deste termo, declaro estar apto ao exercício das atividades e atribuições de fiscal de contrato, nos termos do Decreto n.º 11.246/2022 e em conformidade com o objeto e indicação supramencionados.

Assinado digitalmente por:
Leonardo Nantes Antunes
CPF: ***.234.506-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 09:37:15 -03:00

Leonardo Nantes Antunes

Fiscal técnico substituto

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: ***.832.826-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 09:33:55 -03:00

Davidson Volpe Junqueira

Fiscal Técnico

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e Leonardo Nantes Antunes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/45Y6Z-M6CBR-A5CR7-XLKMW

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 45Y6Z-M6CBR-A5CR7-XLKMW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF ***.832.826-**) em 22/05/2026 09:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Leonardo Nantes Antunes (CPF ***.234.506-**) em 22/05/2026 09:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/45Y6Z-M6CBR-A5CR7-XLKMW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

# ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

| | |
|---|---|
| **Categoria do Objeto** | Serviços de locação |
| **Responsável Pela Demanda** | Davidson Volpe Junqueira |
| **Equipe de Planejamento** | Davidson Volpe Junqueira<br>Leonardo Nantes Antunes |

## NECESSIDADE

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade de contratação está inserida no contexto de fomento às ações de Educação Profissional Continuada, funcionando como medida de fiscalização preventiva da entidade. Importante destacar que a alínea "f", do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do Sistema CFC/CRCs de regular acerca dos programas de educação continuada.

2.2. Conforme ofício SEC/030/26 – DN, encaminhado pelo Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil, será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2026 a 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente.

2.3. A Conferência encontra-se na sua 16ª edição, com expectativa de reunir mais de 2.000 profissionais, o evento vem se consolidando como um dos principais fóruns do setor no país, promovendo debates sobre temas emergentes, antecipando cenários e contribuindo para a atualização profissional, beneficiando tanto o mercado quanto a sociedade.

2.4. O público da Conferência é composto majoritariamente por auditores independentes, incluindo sócios das maiores firmas de auditoria do Brasil, responsáveis pela prestação de serviços a empresas que movimentam mais de 80% do PIB nacional.

2.5. Nota-se, portanto, que a 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente constitui um mecanismo de atualização e capacitação técnica dos profissionais da contabilidade que exercem a atividade de auditores independentes, o que demonstra seu alinhamento ao programada de educação profissional continuada do Sistema CFC/CRCs, como fator de fiscalização preventiva.

2.6. Assim, a presença do CRCMG no evento é uma oportunidade para contribuir com a capacitação dos profissionais da contabilidade e de expor ao público participante as atribuições e as ações desenvolvidas pela Entidade, no contexto da legislação de regência; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissão contábil, no contexto da auditoria independente.



Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e Leonardo Nantes Antunes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/WBSYT-JKN6H-M89KR-8BXDZ

2.7. Nesse sentido, a participação do CRCMG na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, por meio de um espaço a ser disponibilizado no evento, representa uma oportunidade para o cumprimento da sua finalidade institucional, sobretudo, no que diz respeito à fiscalização preventiva do exercício da profissão contábil, desenvolvida por meio de ações de educação profissional continuada.

2.8. Registre-se que se trata de um evento de envergadura nacional, abrangendo profissionais de todos os estados, inclusive Minas Gerais, além de contar com a realização simultânea da Conferência Latino-Americana de Auditoria & Governança, que visa busca o diálogo institucional e a integração com representantes internacionais, em linha com as transformações e demandas do ambiente global.

2.9. A contratação encontra-se, ainda, alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, em específico, o de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada e o de fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|---|---|
| Gerência de Desenvolvimento Profissional | Davidson Volpe Junqueira |

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos intrínsecos do objeto:

4.1.1. Além do espaço físico no evento, serão disponibilizadas as seguintes contrapartidas ao CRCMG:

a) Menção ao CRCMG no cerimonial do evento;
b) Inserção do logotipo no hotsite oficial do evento;
c) Inserção do logotipo com hiperlink direcionado no hotsite;
d) Inserção do logotipo na plataforma de transmissão;
e) Inserção do logotipo nos e-mails marketing de divulgação;
f) Inserção do logotipo no balcão da recepção;
g) Inserção do logotipo na cenografia do palco;
h) Inserção do logotipo nas peças de divulgação nas redes sociais;
i) Menção ao CRCMG no vídeo pós-evento;
j) Possibilidade de distribuição de material institucional aos participantes no lounge;
k) Espaço para colocação de banner em local determinado pela organização;
l) Exibição de vídeo institucional de até 3 minutos durante o evento.

### 4.1.2. Requisitos de condições da contração:

4.1.2.1. Para a análise das condições de contratação, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, será realizada, no mínimo, consultas aos seguintes cadastros:


Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e Leonardo Nantes Antunes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/WBSYT-JKN6H-M89KR-8BXDZ

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

4.3.1. Poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**4.1.3. Requisitos de habilitação jurídica:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

**4.1.4. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, espedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.1.5. Vigência contratual**

4.1.5.1. O prazo de vigência do contrato será o de conclusão da realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, ou seja, até o dia 3 de junho de 2026

**4.1.6. Requisitos de sustentabilidade**

4.1.6.1. A contratada deverá seguir as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ou outras normas aplicáveis ao serviço, se houver.

**4.1.7. Continuidade dos serviços**



Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e Leonardo Nantes Antunes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/WBSYT-JKN6H-M89KR-8BXDZ

4.1.7.1. Trata-se de contratação com prazo determinado, não possuindo natureza de serviços continuados.

## SOLUÇÃO

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Trata-se a demanda de contratação de coisa certa e determinada, que se refere à disponibilidade de espaço para o CRCMG na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, por meio da aquisição de Cota Institucional Platinum.

5.2. Dessa forma, considerando que o Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil é o realizador do evento, possuindo, assim, a exclusividade para a disponibilização dos espaços no evento e comercialização das cotas, não se justifica realizar pesquisa de mercado para análise de soluções alternativas ao atendimento da demanda.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como um todo refere-se à disponibilização de espaço, por meio de aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente.

6.2. Além do espaço físico disponibilizado ao CRCMG no evento, as demais especificidades da solução, necessárias ao atendimento da demanda, encontram-se descritas no item relativo aos requisitos da contratação constantes deste procedimento, incluindo as seguintes contrapartidas:

a) Menção ao CRCMG no cerimonial do evento;
b) Inserção do logotipo no hotsite oficial do evento;
c) Inserção do logotipo com hiperlink direcionado no hotsite;
d) Inserção do logotipo na plataforma de transmissão;
e) Inserção do logotipo nos e-mails marketing de divulgação;
f) Inserção do logotipo no balcão da recepção;
g) Inserção do logotipo na cenografia do palco;
h) Inserção do logotipo nas peças de divulgação nas redes sociais;
i) Menção ao CRCMG no vídeo pós-evento;
j) Possibilidade de distribuição de material institucional aos participantes no lounge;
k) Espaço para colocação de banner em local determinado pela organização;
l) Exibição de vídeo institucional de até 3 minutos durante o evento.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A contratação destina-se à contratação de 1 (um) espaço na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, por meio da aquisição de 1 (uma) cota institucional.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação tem o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Conforme trazido nestes estudos, a solução refere-se contratação de espaço na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, por meio da aquisição de 1


Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e Leonardo Nantes Antunes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/WBSYT-JKN6H-M89KR-8BXDZ

(uma) cota institucional, à vista disso, não se verifica a possibilidade de seu parcelamento, inclusive em razão da comercialização ocorrer em caráter de exclusividade pelo organizador do evento.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A princípio não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes à satisfação da demanda.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está em alinhamento às ações do programa de Educação Profissional Continuada do CRCMG.

11.2. A contração também foi prevista no Plano de Trabalho de 2026:

a) Projeto: 3005 - Apoio à realização de eventos da área contábil;
b) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - Loc. de bens móveis, máquinas e equip.

11.3. A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, considerando que o CRCMG foi informado sobre a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente apenas e abril de 2026, conforme ofício SEC/030/26 – DN. Contudo, foi solicitada a inclusão posterior no PCA para fins de registro e avaliação da possibilidade de a contratação ser recorrente nos exercícios seguintes.

# PLANEJAMENTO

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Por força do Decreto n.º 9.295/1946, o CRCMG tem por função objetiva a fiscalização do exercício da profissão contábil, o qual se dá por meio de ações de fiscalização propriamente dita e de fiscalização preventiva, sendo esta última implementada por meio de diversas realizações no âmbito do Programa de Educação Continuada, entre as quais se insere o compromisso do Conselho em promover a expansão de competências técnicas, em desenvolver as habilidades interdisciplinares, e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

12.2. Nesse sentido, a participação do CRCMG na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, por meio da disponibilização de espaço no local do evento, compõe o conjunto de ações da Entidade que visam promover e estimular a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, no contexto de fiscalização preventiva, impulsionado pelo Programa de Educação Continuada.

12.3. Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração Pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que o fim almejado com as ações de fiscalização preventiva é evitar que o dano se concretize, pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.


Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e Leonardo Nantes Antunes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/WBSYT-JKN6H-M89KR-8BXDZ

12.4. Registre-se que se trata de um evento de envergadura nacional, abrangendo profissionais de todos os estados, inclusive Minas Gerais, além de contar com a realização simultânea da Conferência Latino-Americana de Auditoria & Governança, que visa busca o diálogo institucional e a integração com representantes internacionais, em linha com as transformações e demandas do ambiente global.

12.5. Dessa forma, verifica-se o melhor aproveitamento dos recursos da Administração quando empregados em ações de Educação Continuada, uma vez que se revertem em efetiva fiscalização preventiva do exercício da profissão contábil, servindo, assim, como fator de proteção da sociedade, que contará com profissionais melhor capacitados e orientados ao desempenho de suas atividades, e, por consequência, na redução de instauração de processos de fiscalização decorrentes de descumprimento das normas contábeis e de conduta ética.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se verificam impactos ambientais relevantes, considerando que se trata de realização de conferência de contabilidade e auditoria independente, com aplicação essencialmente intelectual.

# VIABILIDADE

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados nestes Estudos Técnicos Preliminares, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que há solução disponível no mercado e que existem recursos orçamentários disponíveis e suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

## 16. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: ***.832.826-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 10:34:08 -03:00

Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Assinado eletronicamente por:
Leonardo Nantes Antunes
CPF: ***.234.506-**
Data: 22/05/2026 10:34:42 -03:00

Leonardo Nantes Antunes
Assistente da Gerência de Desenvolvimento Profissional


Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e Leonardo Nantes Antunes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/WBSYT-JKN6H-M89KR-8BXDZ

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: WBSYT-JKN6H-M89KR-8BXDZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF ***.832.826-**) em 22/05/2026 10:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Leonardo Nantes Antunes (CPF ***.234.506-**) em 22/05/2026 10:34 - Assinado eletronicamente

| | |
|---|---|
| Endereço IP<br>187.94.67.74 | Geolocalização<br>Lat: 43,190130 Long: -79,402800<br>Precisão: 185 (metros) |
| Autenticação<br>Email verificado | leonardo.nantes@crcmg.org.br |

**U3gG3ebtPF9bZytjKbr7M01vuKnoPyDoPc4c2JJ1nQg=** SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/WBSYT-JKN6H-M89KR-8BXDZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

| MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO<br>(Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual) | |
|---|---|
| **Objeto da contratação** | Contratação de espaço, por meio de aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP. |
| **Área Requisitante / Equipe de Planejamento** | Davidson Volpe Junqueira<br>Leonardo Nantes Antunes |
| **FASE DA ANÁLISE** | |
| ( x ) Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor<br><br>( ) Execução do Contrato | |

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

**Avaliação de riscos**
Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

**Severidade:**
1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

**Abrangência:**
1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

**Frequência:**
1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

**Classificação do risco**
A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

**Tratamento do risco**
O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:
a) aceitar o risco;
b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Risco** | **Tipo[1]** | **Categoria[2]** | **Causa** | **Consequência** | **Avaliação** | | | **Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):** | |
| | | | | | | SEVERIDADE | ABRANGÊNCIA | FREQUENCIA | **PONTUAÇÃO** | **Resultado** |
| **1** | Apresentação de proposta com sobrepreço em relação ao valor praticado para outros contratantes. | Externo | Orçamentário | Desconhecimento da prática de preços adotada na comercialização | Contratação desvantajosa para a Administração, sob a perspectiva do princípio da economicidade | 3 | 3 | 1 | 9 | Moderado |
| **2** | Contratação de solução que não atenda aos objetivos da entidade. | Externo | Conformidade | Desalinhamento da solução com as atribuições da entidade. | Contratação desnecessária, dispêndio de recursos indevidamente, prejuízo à Administração. | 3 | 1 | 1 | 3 | Tolerável |
| **3** | Contratação de fornecedor com restrição em contratar com a Administração Pública. | Externo | Conformidade | Penalização por órgãos de controle ou contratantes. | Contratação em desacordo com a Lei 14.133/2021. | 3 | 3 | 1 | 9 | Moderado |
| **4** | Contratação de fornecedor sem expertise na consecução do objeto a ser contratado. | Externo | Operacional | Ausência de experiência na execução do objeto. | Não atendimento dos objetivos almejados pela Administração. | 3 | 1 | 1 | 3 | Tolerável |

([1]): Interno / Externo
([2]): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade

| TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Tratamento[3]** | **Controle** | | | |
| | | **Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)** | | **Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)** | |
| | | **Ação** | **Responsável** | **Ação** | **Responsável** |
| **1** | Aceitar o risco | Solicitar documento emitido pelo fornecedor (plano/projeto comercial, notas fiscais, cópias de contratos ou outros documentos adequados à finalidade) em que conste os preços oficiais adotados na comercialização do objeto para os possíveis interessados. | Área demandante / Gcont | Requer a adequação do preço. | Área demandante / Gcont / Presidência |
| **2** | Aceitar o risco | Avaliar a pertinência da contratação com as atribuições da entidade, inclusive quanto ao seu planejamento estratégico, fazendo constar a análise na justificativa da contratação. | Área demandante | Não há contingência adequada à mitigação do risco, caso se verifique a impertinência da contratação com as atribuições da Administração, recomenda-se que a contratação seja abortada. | Área demandante / Presidência |
| **3** | Aceitar o risco | Realizar as consultas aos cadastros mantidos pelo TCU, CGU, CNJ e SICAF, acerca de eventuais impedimentos de contratar com a Administração Pública. | Gcont | Realizada a consulta, não se verifica a possibilidade de concretização do risco. | Gcont / Presidência |
| **4** | Aceitar o risco | Avaliar a experiência do fornecedor em relação ao objeto a ser executado ou similar. | Área demandante | Não há contingência adequada à mitigação do risco, caso se verifique a inexperiência do fornecedor na execução do objeto, recomenda-se que a contratação seja abortada. | Área demandante / Presidência |
| ([3]) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco | | | | | |

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: ***.832.826-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 10:43:14 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Leonardo Nantes Antunes
CPF: ***.234.506-**
Data: 22/05/2026 10:54:17 -03:00

| MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO<br>(Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual) | |
|---|---|
| **Objeto da contratação** | Contratação de espaço, por meio de aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP. |
| **Área Requisitante / Equipe de Planejamento** | Davidson Volpe Junqueira<br>Leonardo Nantes Antunes |
| **FASE DA ANÁLISE** | |
| ( ) Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor<br><br>( x ) Execução do Contrato | |

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

**Avaliação de riscos**
Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

**Severidade:**
1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

**Abrangência:**
1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

**Frequência:**
1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

**Classificação do risco**
A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

**Tratamento do risco**
O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:
a) aceitar o risco;
b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.



Mapa da Gestão Contratual (1378044) SEI 9079601110000122.000015/2026-74 / pg. 20

| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Risco** | **Tipo[1]** | **Categoria[2]** | **Causa** | **Consequência** | **Avaliação** | | | **Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):** | |
| | | | | | | SEVERIDADE | ABRANGÊNCIA | FREQUENCIA | **PONTUAÇÃO** | **Resultado** |
| **1** | Atraso no início da execução/entrega do objeto. | Externo | Operacional | Fatores intrínsecos ao fornecedor. | Não atendimento às necessidades da Administração que originou a contratação. | 2 | 1 | 3 | 6 | Moderado |
| **2** | Objeto executado/entrega em desconformidade com o Termo de Referência. | Interno | Operacional | Descontinuidade do bem ou modificação da forma de execução pelo contratado. | Não atendimento às necessidades da Administração que originou a contratação. | 3 | 1 | 1 | 3 | Tolerável |
| **3** | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS. | Externo | Operacional / Fiscal | Fatores intrínsecos ao fornecedor. | Descumprimento das condições de habilitação e exigências legais. | 3 | 1 | 1 | 3 | Tolerável |
| **4** | Utilização de dados pessoais para finalidade alheia ao contrato. | Interno | Operacional | Eventual tratamento ou retenção de dados pessoais em desacordo com a legislação. | Descumprimento da LGPD. | 3 | 3 | 1 | 9 | Moderado |

(¹): Interno / Externo
(²): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade



Mapa da Gestão Contratual (1378044) SEI 9079601110000122.000015/2026-74 / pg. 21

| TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Tratamento[3]** | **Controle** | | | |
| | | **Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)** | | **Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)** | |
| | | **Ação** | **Responsável** | **Ação** | **Responsável** |
| **1** | Aceitar o risco. | Realizar fiscalização efetiva e preventiva, mantendo contato permanente com o contratado, alertando quanto ao cumprimento do prazo de entrega. | Fiscal técnico do contrato | Apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso. | Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente |
| **2** | Aceitar o risco. | Realizar a avaliação minuciosa do objeto entregue, cotejando com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. | Fiscal técnico do contrato | Notificar a contratada requerendo a adequação da execução ou substituição do objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência. Em caso de não atendimento, apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso. | Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente |
| **3** | Aceitar o risco. | Realizar a conferência periódica, por ocasião do faturamento, mediante a emissão da consulta ao Sicaf ou às CNDs exigidas. | Gestor do contrato | Notificar a contratada dando prazo para regularização e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS. Em caso de não atendimento, apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso. | Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | Aceitar o risco. | Prever no Termo de Referência ou Contrato, se houver, obrigação de cumprimento da LGPD. | Área demandante | Apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso. | Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente |
| (³) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco | | | | | |

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: ***.832.826-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 10:43:14 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Leonardo Nantes Antunes
CPF: ***.234.506-**
Data: 22/05/2026 10:54:17 -03:00

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de espaço, por meio de aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP.

1.1.1. Catser: 4316

1.2. Além do espaço físico disponibilizado no evento, serão disponibilizadas as seguintes contrapartidas ao CRCMG:

a) Menção ao CRCMG no cerimonial do evento;
b) Inserção do logotipo no hotsite oficial do evento;
c) Inserção do logotipo com hiperlink direcionado no hotsite;
d) Inserção do logotipo na plataforma de transmissão;
e) Inserção do logotipo nos e-mails marketing de divulgação;
f) Inserção do logotipo no balcão da recepção;
g) Inserção do logotipo na cenografia do palco;
h) Inserção do logotipo nas peças de divulgação nas redes sociais;
i) Menção ao CRCMG no vídeo pós-evento;
j) Possibilidade de distribuição de material institucional aos participantes no lounge;
k) Espaço para colocação de banner em local determinado pela organização;
l) Exibição de vídeo institucional de até 3 minutos durante o evento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação está inserida no contexto de fomento às ações de Educação Profissional Continuada, funcionando como medida de fiscalização preventiva da entidade. Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do Sistema CFC/CRCs de regular acerca dos programas de educação continuada.

2.2. Conforme ofício SEC/030/26 – DN, encaminhado pelo Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil, será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2026 a 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente.

2.3. A Conferência encontra-se na sua 16ª edição, com expectativa de reunir mais de 2.000 profissionais, o evento vem se consolidando como um dos principais fóruns do setor no país, promovendo debates sobre temas emergentes, antecipando cenários e contribuindo para a atualização profissional, beneficiando tanto o mercado quanto a sociedade.

2.4. O público da Conferência é composto majoritariamente por auditores independentes, incluindo sócios das maiores firmas de auditoria do Brasil, responsáveis pela prestação de serviços a empresas que movimentam mais de 80% do PIB nacional.

2.5. Nota-se, portanto, que a 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente constitui um mecanismo de atualização e capacitação técnica dos profissionais da contabilidade que exercem a atividade de auditores independentes, o que demonstra seu alinhamento ao programada de educação profissional continuada do Sistema CFC/CRCs, como fator de fiscalização preventiva.

2.6. Assim, a presença do CRCMG no evento é uma oportunidade para contribuir com a capacitação dos profissionais da contabilidade e de expor ao público participante as atribuições e as ações



Esse documento foi assinado por DAVI DE MELO SANTOS e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/VQ3F-DQW-KKG4 usando o código VQ3F-DQW-KKG4.

desenvolvidas pela Entidade, no contexto da legislação de regência; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissão contábil, no contexto da auditoria independente.

2.7. Nesse sentido, a participação do CRCMG na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, por meio de um espaço a ser disponibilizado no evento, representa uma oportunidade para o cumprimento da sua finalidade institucional, sobretudo, no que diz respeito à fiscalização preventiva do exercício da profissão contábil, desenvolvida por meio de ações de educação profissional continuada.

2.8. Registre-se que se trata de um evento de envergadura nacional, abrangendo profissionais de todos os estados, inclusive Minas Gerais, além de contar com a realização simultânea da Conferência Latino-Americana de Auditoria & Governança, que visa busca o diálogo institucional e a integração com representantes internacionais, em linha com as transformações e demandas do ambiente global.

2.9. A contratação encontra-se, ainda, alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, em específico, o de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada e o de fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo refere-se à disponibilização de espaço, por meio de aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente.

3.2. Além do espaço físico disponibilizado ao CRCMG no evento, as demais especificidades da solução, necessárias ao atendimento da demanda, encontram-se descritas no item relativo aos requisitos da contratação constantes deste procedimento, incluindo as seguintes contrapartidas:

a) Menção ao CRCMG no cerimonial do evento;
b) Inserção do logotipo no hotsite oficial do evento;
c) Inserção do logotipo com hiperlink direcionado no hotsite;
d) Inserção do logotipo na plataforma de transmissão;
e) Inserção do logotipo nos e-mails marketing de divulgação;
f) Inserção do logotipo no balcão da recepção;
g) Inserção do logotipo na cenografia do palco;
h) Inserção do logotipo nas peças de divulgação nas redes sociais;
i) Menção ao CRCMG no vídeo pós-evento;
j) Possibilidade de distribuição de material institucional aos participantes no lounge;
k) Espaço para colocação de banner em local determinado pela organização;
l) Exibição de vídeo institucional de até 3 minutos durante o evento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Esse documento foi assinado por TAMIRES NOLETO PEREIRA DE ALMEIDA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/verificador e informe o código 7A2B-3FWQ-KRGX-BGBXY

**Requisitos de condições da contração**

4.3. Para a análise das condições de contratação, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, será realizada, no mínimo, consultas aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

4.3.1. Poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**Requisitos de habilitação jurídica:**

4.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

**Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:**

4.6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.7. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

4.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, espedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Vigência contratual**

4.9. O prazo de vigência do contrato será até a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente 03 de junho de 2026.



Esse documento foi assinado por DAVI DEON VOLPE 32609480806 e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/VQS3F-DQW-KKG4X-GCBQY

**Requisitos de sustentabilidade**

4.10. A contratada deverá seguir as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ou outras normas aplicáveis ao serviço, se houver.

**Continuidade dos serviços**

4.11. Trata-se de contratação com prazo determinado, não possuindo natureza de serviços continuados.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica da organização estabelecida para o evento, assim como a descrita no contrato firmado entre as partes, em conformidade com os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. O espaço físico a ser ocupado pelo o CRCMG deverá ser disponibilizado até o dia 2 de agosto, em horário adequado à acomodação e organização, antes do início do evento.

5.1.2. As demais contrapartidas serão prestadas de acordo com a consecução do evento, de forma prévia ou durante a realização da Conferência, conforme a sua natureza.

**Local**

5.2. O evento será realizado na modalidade híbrida, sendo:

5.2.1. Presencialmente em São Paulo – SP, no Teatro Bradesco, localizado na Rua Palestra Itália, n. 500, Loja 263, 3º piso, Perdizes, São Paulo-SP;

5.2.2. On-line, por videoconferência, com transmissão ao vivo.

**Datas**

5.3. Do dia 02 ao dia 03 de junho de 2026.

**Horários**

5.4. Seguirá o estabelecido na programação do evento.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Esse documento foi assinado por DAVIDSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/verificador e informe o código 7A2B-3FWQ-LKGX-BGBXY

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



Esse documento foi assinado por DAVI DEON VOLPE JUNQUEIRA e pode ser acessado no endereço http://www.crcmg.org.br/validar.php usando o código 1F-DQW-WKG4X-GCBXY
Esse documento foi assinado por DAVI DEON VOLPE JUNQUEIRA e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validar usando o código 1F-DQW-WKG4X-GCBXY
suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validar e informe o código 1F-DQW-WKG4X-GCBXY

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Gestor do Contrato**

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Esse documento foi assinado por DAVIDSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/verificador e informe o código 7E4B-2EB9-3FDA-8BBX

**Prazo de pagamento**

6.22. O pagamento seguirá o disposto neste Termo de Referência e será efetuado no prazo acordado em contrato.

6.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme acordado em contrato

**Forma de pagamento**

6.24. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência em conta de titularidade da contratada.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

6.27. Considerando as características específicas da contratação, qual seja, a aquisição de cota institucional para participação na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, admite-se a realização de pagamento antecipado, nos termos do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista ser indispensável à conclusão do negócio.

6.28. Caso não seja realizada a 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, a contratada ficará obriga a devolver a totalidade do montante antecipado.

6.29. Dispensa-se a exigência de garantias adicionais, haja vista se tratar de despesa de vulto reduzido, compreendido no limite de dispensa de licitação, e o organizador, Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil, responsável pela realização do evento, ser instituição idônea com larga contribuição junto aos setores públicos e privados, inclusive na área de pesquisa, educação e difusão do conhecimento contábil e de auditoria, entre diversas outras ações, de caráter relevante para a sociedade.



Esse documento foi assinado por DAVI DIEGO VIEIRA PEREIRA. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/ e informe o código DQW-KKG4-XGBX

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção do fornecedor

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, conforme razões de fato e de direito constantes da justificação de contratação anexa.

### Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

### Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

7.4. 6.31. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. 6.32. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. 6.33. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.7. 6.34. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no 6.35. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. 6.36. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. 6.37. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. 6.38. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.11. 6.39. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).



Esse documento foi assinado por DAVIDSON JUNIO PEREIRA SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/verificador e insira o código 7E9B-3FDQ-KRGX-BGBXY

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme proposta recebida, o valor da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentário própria:

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Projeto: 3005 - Apoio à realização de eventos da área contábil;
b) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - Loc. de bens móveis, máquinas e equip.

## 10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: ***.832.826-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 10:56:43 -03:00

Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Assinado eletronicamente por:
Leonardo Nantes Antunes
CPF: ***.234.506-**
Data: 22/05/2026 10:58:34 -03:00

Leonardo Nantes Antunes
Assistente da Gerente de Desenvolvimento Profissional



Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e LEONARDO NANTES ANTUNES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validar e informe o código QN-WKG4-XEGX

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 7UY2B-3FDQN-KK64X-RGBXY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF ***.832.826-**) em 22/05/2026 10:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Leonardo Nantes Antunes (CPF ***.234.506-**) em 22/05/2026 10:58 - Assinado eletronicamente

| | |
|---|---|
| Endereço IP<br>187.94.67.74 | Geolocalização<br>Lat: 43,190130 Long: -79,402800<br>Precisão: 185 (metros) |
| Autenticação<br>Email verificado | leonardo.nantes@crcmg.org.br |

**zSRVBeNetgG9mJBh4KDR6ap6f45qGyJYAT0+5hfX3/M=** SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/7UY2B-3FDQN-KK64X-RGBXY

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

São Paulo, 08 de abril de 2026
Ref.: SEC/030/26 – DN

Ilma. Sra.
**Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Prezada Senhora,

Nos dias 02 e 03 de junho de 2026, o Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil realizará a **16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente**. Consolidado como um dos principais fóruns do setor no país, o evento promove debates sobre temas emergentes, antecipa cenários e contribui para a atualização profissional, beneficiando tanto o mercado quanto a sociedade e temos a expectativa de reunir mais de 2.000 profissionais nesta edição.

O público da Conferência é composto majoritariamente por auditores independentes, incluindo sócios das maiores firmas de auditoria do Brasil, responsáveis pela prestação de serviços a empresas que movimentam mais de 80% do PIB nacional.

Considerando a participação do CRCMG nessa iniciativa por meio da cota de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destacamos a relevância de sua presença junto a este seleto grupo de profissionais e lideranças do setor. A referida cota contempla as seguintes contrapartidas institucionais e de visibilidade para o CRCMG:

- Menção ao CRCMG no cerimonial do evento;
- Inserção do logotipo no hotsite oficial do evento;
- Inserção do logotipo com hiperlink direcionado no hotsite;
- Inserção do logotipo na plataforma de transmissão;
- Inserção do logotipo nos e-mails marketing de divulgação;
- Inserção do logotipo no balcão da recepção;
- Inserção do logotipo na cenografia do palco;
- Inserção do logotipo nas peças de divulgação nas redes sociais;
- Menção ao CRCMG no vídeo pós-evento;
- Possibilidade de distribuição de material institucional aos participantes no lounge;
- Espaço para colocação de banner em local determinado pela organização;
- Espaço físico na feira de negócios, localizada no hall de entrada, para ações de divulgação;
- Exibição de vídeo institucional de até 3 minutos durante o evento.

Diretoria Nacional
Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel/Fax: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br
Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista.
CEP: 01323-001 - São Paulo (SP)

Permanecemos à disposição para esclarecimentos nesse processo e contamos com o apoio do CRCMG para fazermos da Conferência Ibracon um grande sucesso!

Atenciosamente,



**Sebastian Soares**
Presidente da Diretoria Nacional
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

Diretoria Nacional
Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel/Fax: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br
Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista.
CEP: 01323-001 - São Paulo (SP)


16ª CONFERÊNCIA
Brasileira de Contabilidade
e Auditoria Independente
Associe sua marca ao evento que Forma,
Informa e Transforma
IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

# **O maior e mais importante evento brasileiro** voltado à Auditoria Independente é realizado pelo Ibracon

- ✓ Instituto criado há mais de **50 anos**
- ✓ **Referência técnica e educacional** em assuntos ligados à Auditoria Independente
- ✓ **Promotor de padrões de excelência** nas atividades vinculadas ao setor

**Guiado pelo propósito:**

## Confiança que forma, informa e transforma

IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

Por que a sua marca patrocinaria um evento de **Auditoria Independente?**

IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

# A gente responde!

### SUA MARCA INTEGRADA ÀS MAIS RECENTES DISCUSSÕES DO MERCADO

Eleve a autoridade e credibilidade da sua marca em um evento que valoriza a inovação e está alinhado às transformações globais

### SUA MARCA COMPROMETIDA COM A GOVERNANÇA CORPORATIVA

Mostre que a sua marca fomenta boas práticas empresariais e se preocupa com a discussão da agenda ESG

### SUA MARCA EM EVIDÊNCIA DIANTE DE LÍDERES RENOMADOS

Posicione-se de forma estratégica junto a um público seleto, composto majoritariamente por formadores de opinião

IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

# Evento em formato híbrido:

conecte-se ao público onde ele estiver

**Teatro Bradesco**
Bourbon Shopping - R. Palestra Itália, 500 - 3º Piso
Perdizes, São Paulo

**02 e 03 de junho de 2026**

**Capacidade de público de 1.400 pessoas presenciais**

**Formato híbrido com transmissão online**

IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

# Seja um patrocinador e conecte-se a formadores de opinião

**Perfil do público**
Auditores independentes de firmas de Auditoria Independente de todos os portes, inclusive das maiores do Brasil.

**O que fazem?**
Eles têm papel estratégico, pois validam informações financeiras para garantir a confiança do mercado e da sociedade.

**Por que são decisivos?**
São influenciadores-chave de boas práticas empresariais em diversos setores, fortalecendo as organizações nas quais atuam.

IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil


Você sabia que
+80%
do PIB do país é movimentado por setores em que os auditores independentes atuam?
Confira mais detalhes sobre o perfil do público a seguir >>>
IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

# Perfil do Público

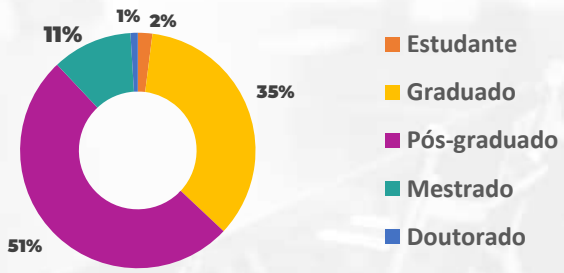
## Mostre seu produto ou serviço para um público decisor

O público do evento é formado principalmente por auditores independentes de firmas de auditoria independente associadas de todos os portes, responsáveis pela prestação de serviços a empresas.

Presença majoritária de sócios de firmas de auditoria e executivos de empresas relevantes

Público com alto poder aquisitivo

Alto nível de escolaridade

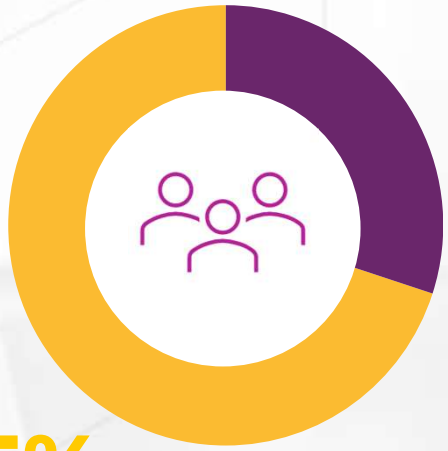



*Representantes da classe A, considerando Classes Sociais por Faixas de Salário-Mínimo (IBGE), 2022

IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

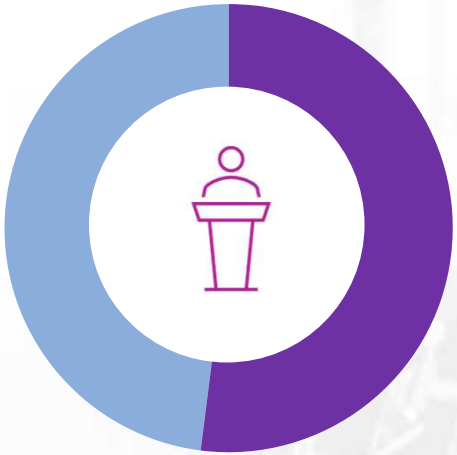
# Perfil do Público

## EDIÇÃO 2025 - PARTICIPANTES



**35%**
**Mulheres**

**65%**
**Homens**



**45%**
**Online**

**55%**
**Presencial**

IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

# Marcas que já patrocinaram o evento






























# Entidades que participam do evento

## Nacionais

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

Banco Central do Brasil

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

ibgc – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

## Internacionais

IFAC – International Federation of Accountants

IFRS

IAASB

IESBA

GLENIF – Glass

Rutgers, The State University of New Jersey

# Organizações renomadas que já participaram do evento

## Empresas de grande porte

bradesco

Santander

IBM

## Autarquias federais

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BNDES

COAF
Conselho de Controle de Atividades Financeiras

CVM
Comissão de Valores Mobiliários

## Entidades representativas

CFC
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

IFAC International Federation of Accountants

ibgc
Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

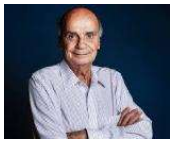
AMEC

apimec

## Nomes reconhecidos nacionalmente



**Mario Sergio Cortella**
Filósofo, escritor, educador e palestrante com presença constante na mídia como debatedor e comentarista



**Dráuzio Varella**
Médico, pesquisador, escritor e fundador de um dos portais mais relevantes sobre saúde

16ª CONFERÊNCIA
Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente

# Conheça as propostas e **investimentos**

IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

# Cotas de patrocínio 2026

**COTA DIAMOND**
**R$ 80.000,00**

*O destaque absoluto que sua marca merece*

**COTA PLATINUM**
**R$50.000,00**

*Oportunidade premium que conecta sua marca ao sucesso*

**COTA GOLD**
**R$24.000,00**

*Presença estratégica para amplificar o seu alcance*

**COTA SILVER**
**R$ 15.000,00**

*Visibilidade que conecta ao público e reforça sua presença no evento*

**COTA VIRTUAL**
**R$5.000,00**

*Sua marca presente no ambiente digital do evento*

# Cotas de patrocínio 2026

| | DIAMOND | PLATINUM | GOLD | SILVER | VIRTUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Menção no cerimonial | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Logotipo no hotsite do evento | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Logotipo na plataforma de transmissão | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Logotipo nos e-mails mkt de divulgação | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Logotipo no balcão da recepção | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ |
| Logotipo na cenografia do palco | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ |
| Logotipo com direcionamento de hiperlink no hotsite | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ |
| Logotipo nas peças de divulgação nas redes sociais | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ |
| Menção no vídeo pós-evento | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ |
| Permitida distribuição de material aos participantes no lounge | ✓ | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ |
| Espaço para colocação de banner em local determinado pela organização | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ |
| Espaço físico na feira de negócios (hall de entrada) para divulgação* | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ |
| Divulgação de vídeo institucional durante o evento (3 minutos) | ✓ | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ |
| 1 (um) Post de divulgação institucional na rede social do Ibracon | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| Confecção de banner para colocação em local determinado pela organização | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| Adesivação do espaço físico na feira de negócios | ✓ | ✗ | ✗ | ✗ | ✗ |
| Cortesias (quantidade de acordo com a cota) | 10 | 7 | 5 | 2 | 1 |
| **Investimento** | **R$ 80.000,00** | **R$ 50.000,00** | **R$ 24.000,00** | **R$ 15.000,00** | **R$ 5.000,00** |

16ª CONFERÊNCIA
Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente

# Transforme visibilidade em resultados.
# **Seja patrocinador!**

Acesse, curta e compartilhe:

www.ibracon.com.br/conferencia2025/

www.ibracon.com.br

Entre em contato conosco:

eventos@ibracon.com.br
solange@ibracon.com.br
leticia.barbosa@ibracon.com.br

IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

DELIBERAÇÃO CRCMG N.º 310, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Aprova a aquisição da Cota Institucional Platinum na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias nos dias 2 e 3 de junho de 2026, em São Paulo - SP.

A CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Fica aprovada a aquisição da Cota Institucional Platinum no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias nos dias 2 e 3 de junho de 2026, na cidade de São Paulo - SP, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assinado eletronicamente por:
Daniel Lucas Cardoso
CPF: ***.236.086-**
Data: 21/05/2026 14:52:49 -03:00

CONTADOR DANIEL LUCAS CARDOSO
Coordenador da Câmara de Desenvolvimento Profissional

Assinado digitalmente por:
MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA
CPF: ***.489.476-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 21/05/2026 14:48:51 -03:00

CONTADORA MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE REZENDE LADEIRA
Presidente

Aprovada na 4ª Reunião da Câmara de Desenvolvimento Profissional, realizada em 13 de abril de 2026.
Homologada na 4ª Reunião Plenária de 2026, realizada em 14 de abril de 2026.



Esse documento foi assinado por MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA e Daniel Lucas Cardoso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/9AKX4-8XXGJ-QSLJJ-W8K5Q

Deliberação Ibracon (1378062) SEI 9079601110000122.000015/2026-74 / pg. 52

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9AKX4-8XXGJ-QSLJJ-W8K5Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (CPF ***.489.476-**) em 21/05/2026 14:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Daniel Lucas Cardoso (CPF ***.236.086-**) em 21/05/2026 14:52 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
| --- | --- |
| 152.255.107.183 | Não disponível |

| Autenticação | daniel@cardosobh.com.br |
| --- | --- |
| Email verificado | |

**nddwS4eoi4nGWFEltIMFubrgFfucwl+IxGJF/ZbebJ4=** SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/9AKX4-8XXGJ-QSLJJ-W8K5Q

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

1ª Via

IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

# RECIBO Nº 10351

Ref. 291993

**R$ 50000,00**

**Recebemos de** AUDITI GMBH **CNPJ/CPF:** DE288329554

**Endereço** HANSAALLEE , 299

**A importância de** **CINQUENTA MIL REAIS**

**Proveniente de** Patrocínio da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente

**Vencimento :** 30/05/2026 São Paulo, quarta-feira, 20 de maio de 2026

**Aguardando Confirmação de Pagamento**

**Ibracon - Instituto de Auditoria Independente**

End.: RUA MAESTRO CARDIM Nro. 1170 9 ANDAR CEP: 01323-001 São Paulo SP

TEL.: 11-3372-1223 FAX: 11-3372-1223 CNPJ: 00.319.871/0001-72

Homepage: www.ibracon.com.br e-mail: ibracon@ibracon.com.br

.....

2ª Via

IBRACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

RECIBO Nº 10351

Ref. 291993

R$ 50000,00

Recebemos de AUDITI GMBH CNPJ/CPF: DE288329554

Endereço HANSAALLEE , 299

A importância de CINQUENTA MIL REAIS

Proveniente de Patrocínio da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente

Vencimento : 30/05/2026 São Paulo, quarta-feira, 20 de maio de 2026

Aguardando Confirmação de Pagamento

Ibracon - Instituto de Auditoria Independente

End.: RUA MAESTRO CARDIM Nro. 1170 9 ANDAR CEP: 01323-001 São Paulo SP

TEL.: 11-3372-1223 FAX: 11-3372-1223 CNPJ: 00.319.871/0001-72

Homepage: www.ibracon.com.br e-mail: ibracon@ibracon.com.br

# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

*Oficial de Registro: Robson de Alvarenga*

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br


## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

## Nº 688.092 de 13/02/2020

**Certifico e dou fé** que o documento em papel, contendo **46 (quarenta e seis) páginas**, foi apresentado em 13/01/2020, o qual foi protocolado sob nº 392.583, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **688.092** e averbado no registro nº 62220/82 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Apresentante
**IBRACON INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL- NACIONAL**

**Natureza:**
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 310,76 | R$ 88,54 | R$ 60,58 | R$ 16,33 | R$ 21,50 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 15,09 | R$ 6,51 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 519,31 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00181358115252514**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
**1134804PJDE00009124DA20O**

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Eu Eduardo Augusto Rocha Pocetti, de nacionalidade brasileiro, casado, contador, portador(a) do RG. 5610378, inscrito(a) no CPF.MF. 83746536804, E-mail ibracon@ibracon.com.br, telefone 11-3372-1223, residente à Rua Wisard, n. 192, apto 102, Vila Madalena, 05434000, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL, inscrita no CNPJ 00319871000172, com sede à Rua Maestro Cardim, n. 1170, 9º andar, Liberdade, 01323001, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 02 vias de igual teor e forma.**

**nestes termos**
**pede deferimento**

**São Paulo, 16 de dezembro de 2019**

**assinatura do representante legal**

**Eduardo Augusto Rocha Pocetti**

**OBS.: (Para preenchimento do requerimento)**
**1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;**
**2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;**

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

IBRACON
INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL

São Paulo, 27 de novembro de 2019.
Ref.: Circ. 002/19 – DN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os associados do Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, para reunirem-se em Assembleia Geral Nacional Extraordinária, no dia 13 de dezembro de 2019, às 11:30 horas, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação com qualquer número, às 11:45 horas, na Rua Maestro Cardim, 1170 – 5º andar, em São Paulo, para tratar do seguinte assunto:

- Proposta de alteração estatutária.

A presente Assembleia é convocada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do Artigo 25, do Estatuto Social em vigor.

**Eduardo Augusto Rocha Pocetti**
Presidente do Conselho de Administração do
Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

**Diretoria Nacional**
**Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil**

Tel/Fax: (11) 3372-1223 | Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar
www.ibracon.com.br | Bela Vista - CEP 01323-001 - São Paulo/SP

Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000018201900015402026-74 / pg. 53

IBRACON
INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL

# LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DO IBRACON – INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL
## CNPJ: 00.319.871/0001-72

**13/12/2019 – 11:45 HORAS**

| | NOME | ASSINATURA |
|---|---|---|
| 01 | CLINTON FERNANDES | |
| 02 | PAOLO GIUSEPPE LIMA DE ARAUJO | |
| 03 | PAULO [illegible] FILHO | |
| 04 | PAULO RICARDO PINTO ALARIZ | |
| 05 | PAULO CESAR SANTANA | |
| 06 | MARCELO GALVÃO GUEDES | |
| 07 | EDUARDO AUGUSTO ROCHA POCETTI | |
| 08 | FRANCISCO A. M. SANT'ANNA | |
| 09 | GUY ALMEIDA ANDRADE | |
| 10 | CHARLES KRIEGER | |
| 11 | PAULO CESAR DA SILVA | |
| 12 | IDESIO DA SILVA COELHO JR | |
| 13 | ROGERIO ROKEMBACH | |
| 14 | MONICA FOERSTER | |
| 15 | CARLOS AUGUSTO PIRES | |
| 16 | MARCELO MAGALHÃES FERNANDES | |
| 17 | ALEXANDRE DE LORETTO MOTA | |
| 18 | PEDRO AUGUSTO DE MELLO | |
| 19 | EDUARDO CAMILLO PACITKOSKI | |
| 20 | Rogério Hernandez Garcia | |
| 21 | EDISON ANSA PEREIRA | |
| 22 | | |
| 23 | | |
| 24 | | |


**Diretoria Nacional**
**Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil**

Tel/Fax: (11) 3372-1223 | Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar
www.ibracon.com.br | Bela Vista - CEP 01323-001 - São Paulo/SP



PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Estatuto Ibracon (13785767) SEI 90796011100013820001502026-74 / 36 - 56

IBRACON
INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DO IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL, REALIZADA NA RUA MAESTRO CARDIM, 1170, 5ª ANDAR, EM SÃO PAULO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), na Rua Maestro Cardim, 1.170, 5°andar, CEP 01323-001, São Paulo - SP, reuniram-se, em segunda convocação, os associados do **IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL**, conforme assinaturas apostas na lista de presenças, para, em Assembleia Geral Nacional Extraordinária, deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia. Instalada a Assembleia Geral Nacional Extraordinária, assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti, que convidou o associado Charles Krieck, para secretariar a reunião. O Presidente solicitou ao Sr. Secretário para proceder a leitura do Edital de Convocação conforme segue: "Ficam convocados os associados do Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, para reunirem-se em Assembleia Geral Nacional Extraordinária, no dia 13 de dezembro de 2019, às 11:30 horas, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação com qualquer número, às 11:45 horas, na Rua Maestro Cardim, 1170 – 5º andar, em São Paulo, para tratar do seguinte assunto: Proposta de alteração estatutária. A presente Assembleia é convocada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do Artigo 25, do Estatuto Social em vigor. Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Presidente do Conselho de Administração do Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil". Dando início à "Ordem do Dia", o Presidente Eduardo Pocetti explicou os termos da proposta de alteração estatutária, esclarecendo que essa reforma teve por objetivo principal adequar o texto estatutário à atual organização interna e governança da entidade e à Lei nº 13.019/2013, tida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O Presidente Eduardo Pocetti esclareceu que a proposta de reforma estatutária ficou à disposição dos associados na sede do Instituto e que foi aprovada pelo Conselho de Administração para ser apreciada nesta Assembleia. Em seguida o Presidente Eduardo Pocetti solicitou que o Sr. Marco Aurelio Fuchida, superintendente do Ibracon, fizesse uma apresentação da proposta da reforma estatutária. Em seguida, o Presidente Eduardo Pocetti colocou o tema em votação, o qual foi aprovado por unanimidade dos associados presentes, encontrando-se o novo Estatuto Social, devidamente alterado e consolidado, anexo à presente Ata. O Presidente indagou se algum dos presentes quisesse se manifestar e como ninguém o quis, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia da qual foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente Eduardo Augusto Rocha Pocetti e por mim Charles Krieck que secretariei a Assembleia.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

V. MARIANA
Conferido por

**Eduardo Augusto Rocha Pocetti**
**Presidente**

ORCPN E TABEL'AC
DO 29º SUBDISTRIT.
SANTO AMARO

**Charles Krieck**
**Secretário**

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
Avenida Santo Amaro, 6635 • Santo Amaro • São Paulo/SP • CEP: 04701-100 • PABX: (11) 5545-3166
www.cartoriodesantoamaro.com.br
29

Reconheço por semelhança a firma de: (1) CHARLES KRIECK, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 16 de dezembro de 2019.
Selo(s): 1 Ato:AA-0950740

SIMONE SANTOS PEREIRA DA SILVA - ESCREVENTE
Firma R$ 6,25 Selo: 1 1760904120950740
AC275813

Colégio Notarial do Brasil
117549
FIRMA 1
S11043AA0950740

Simone Santos Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de:(1) EDUARDO AUGUSTO ROCHA POCETTI, e dou fé.
São Paulo, 16 de dezembro de 2019. - 13:44:52
Em testemunho da verdade.1200440061344510027038 9
LÉO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
Vlr:R$ R$ 6,25 0:286/2019
Selo(s): 1 Ato:AB-0000226

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

**Diretoria Nacional**
**Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil**
Tel/Fax: (11) 3372-1223 | Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar
www.ibracon.com.br | Bela Vista - CEP 01323-001 - São Paulo/SP

Assinado com base no artigo 4º, II da MP 2.200-2/2001 - SEI 9079601110 - 0037857 - 0026

IBRACON
INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL

# IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL

# E S T A T U T O

**EDIÇÃO DE 2019**

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

**Diretoria Nacional**
**Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil**

Tel/Fax: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br

Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar
Bela Vista - CEP 01323-001 - São Paulo/SP

Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000013 2-00001 5/2026-74 Vers ão

IBRACON
INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL

**IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL**

# ESTATUTO CONSOLIDADO

**Aprovado na Assembleia Geral Nacional Extraordinária realizada na cidade do Rio de Janeiro em 14 de maio de 1982 e alterações conforme Assembleias Gerais de 28/06/1990, de 25/06/1992, de 28/11/1997, de 08/06/2001, de 28/11/2003, de 26/05/2008, de 22/12/2010 e de 13/12/2019.**

**Edição de 2019**

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

**Diretoria Nacional**
**Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil**

Tel/Fax: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br
Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar
Bela Vista - CEP 01323-001 - São Paulo/SP

Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000138.000015/2026-74 / pg

**ÍNDICE**

**ESTATUTO SOCIAL DO IBRACON**

**TÍTULO I**
**DO IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL**

**Capítulo I**
**Da denominação, dos fins, da organização, da representação legal, da sede e da duração**

**Capítulo II**
**Dos Associados**

**TÍTULO II**
**DO ÓRGÃO NACIONAL**

**Capítulo I**
**Da Assembleia Geral Nacional**

**Capítulo II**
**Do Conselho de Administração**

**Capítulo III**
**Do Conselho Fiscal**

**Capítulo IV**
**Do Comitê de Auditoria**

**Capítulo V**
**Da Diretoria Nacional**

**Capítulo VI**
**Da Comissão Nacional de Normas Técnicas**

**Capítulo VII**
**Dos Grupos Técnicos Setoriais**

**Capítulo VIII**
**Da Comissão de Conduta**

**TÍTULO III**
**DA SEÇÃO REGIONAL**

**Capítulo I**
**Da Assembleia Geral Regional**

**Capítulo II**
**Da Diretoria Regional**

**TÍTULO IV**
**DO EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS E DESPESAS**

**TÍTULO V**
**DAS ELEIÇÕES**

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000139.0001562026-74.docx

**TÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**TÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

**Diretoria Nacional**
**Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil**

Tel/Fax: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br

Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar
Bela Vista - CEP 01323-001 - São Paulo/SP

Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000138.000015/2026-74 / pg. 6

# ESTATUTO SOCIAL DO

# IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL

## TÍTULO I

## DO IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL

### CAPÍTULO I
**Da denominação, dos fins, da organização, da representação legal, da sede e da duração**

**Artigo 1°** - O **IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL**, ex-Instituto Brasileiro de Contadores e ex-IAIB (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil), doravante designado, simplesmente, IBRACON, fundado em 13 de dezembro de 1971 - continuador das tradições do Instituto dos Contadores Públicos do Brasil e do Instituto Brasileiro de Auditores Independentes iniciadas, respectivamente, em 26 de março de 1957 e 2 de janeiro de 1968 - registrado em 15 de março de 1972, no livro A/C de "Registro de Pessoas Jurídicas", do Cartório do 1° Ofício de Registro Civil, Casamentos, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, sob o número 1.037, protocolado sob o número 16.220, no livro A/2, da mesma data, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia, sob o número 00.319.871/0001-72, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos e na forma federativa, tem por finalidade congregar, associativamente, os auditores independentes e os contadores de todas as áreas de atividades contábeis, regendo-se por este Estatuto e, no que for aplicável, pelas leis vigentes.

**§ 1°** - Além da finalidade genérica indicada neste artigo, os objetivos principais do IBRACON são os seguintes:

I - ampliar o campo de atuação e manter a confiança na atividade de auditoria independente perante a Sociedade em geral criando valor e representatividade para os associados e salvaguardando e divulgando os padrões de excelência em contabilidade e auditoria;

II - promover ações institucionais com a finalidade de propiciar à atividade de auditoria independente visibilidade e proteção, valorização da profissão contábil e defesa dos seus interesses e de seus associados;

III - interpretar e manifestar-se sobre princípios e normas de contabilidade oriundos de entidades normativas;

IV - emitir normas e pronunciamentos de auditoria independente e de contabilidade, promovendo a convergência com os equivalentes internacionais;

PRENOTADO
4° RCPJ/SP



Tel/Fax: (11) 3372-1223 | Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar
www.ibracon.com.br | Bela Vista - CEP 01323-001 - São Paulo/SP

Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000138.000015/2026-74 / v35

V - desenvolver projetos, programas, diagnósticos, planejamentos, estudos e pesquisas nas áreas do conhecimento contábil e de auditoria;

VI - contribuir com as entidades de ensino para a melhoria da formação de profissionais no campo da auditoria independente;

VII - contribuir para a capacitação dos profissionais integrantes do seu quadro associativo, bem como daqueles que participem de seus cursos e atividades congêneres, fornecendo-lhes educação continuada;

VIII - promover a melhoria de qualidade das empresas de auditoria;

IX - promover a educação, realizar cursos (de curta e longa duração, presenciais e à distância), aulas, *workshops,* congressos, seminários, simpósios, palestras ou quaisquer outros eventos e/ou ações educacionais, incluindo treinamentos e/ou capacitações profissionais e formativas, que tenham por foco os campos de atuação do IBRACON;

X - estimular a produção e difusão de conhecimento sobre temas afetos aos seus objetivos, inclusive por meio do desenvolvimento, divulgação, publicação e distribuição de estudos, pesquisas, teses, monografias, artigos e conhecimentos técnicos, bem como mediante a produção, edição, publicação e distribuição de materiais educacionais, culturais, didáticos, científicos, obras audiovisuais e editoriais, como livros, apostilas, revistas, boletins, periódicos, folders, filmes e documentários, entre outros meios de divulgação e comunicação que ajudem a propagar os seus objetivos sociais;

XI - prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo contratar a prestação de serviços de terceiros, bem como firmar, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como com organismos internacionais, contratos, convênios, termos de parceria, de colaboração, de fomento, acordos ou recorrer a quaisquer outras formas de colaboração e cooperação;

XII - promover a cultura e estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

XIII - defender e disseminar princípios e valores de inclusão social, voluntariado, desenvolvimento humano, ética, paz, cidadania, transparência, direitos humanos em geral, democracia e outros valores universais;

XIV - fomentar e elaborar planos e políticas nas áreas afetas aos seus objetivos, podendo, para tanto, articular e realizar ações de *advocacy* relacionadas aos seus fins;

XV - apoiar, fomentar e realizar ações de defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos, transindividuais e/ou individuais homogêneos, concernentes aos objetivos do IBRACON, bem como ingressar, intervir e participar de ações judiciais, mediações e procedimentos arbitrais no interesse de seus associados;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000128.000015/2026-74 / pg. - CE

XVI - conceder bolsas de estudos e/ou auxílios, criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas com os seus campos de atuação;

XVII - desenvolver e organizar bancos de dados, acervos, produtos, ferramentas, equipamentos, tecnologias, inovações, instituir padrões e critérios de qualidade relativos às suas áreas de saber, atuar como certificadora, como acreditadora, entre outros;

XVIII - dedicar-se à pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos nas suas áreas de saber;

XIX - colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;

XX - manter intercâmbios educacionais e culturais relacionados aos seus objetivos, com pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, assim como apoiar e articular-se com outras organizações ligadas ao Terceiro Setor;

XXI - constituir e manter fundo patrimonial, fundos de reserva e/ou outros;

XXII - difundir e explorar marcas do IBRACON e outros bens de propriedade intelectual cujos direitos de exploração possua; e

XXIII - realizar quaisquer outras atividades ou praticar quaisquer outros atos necessários ou relacionados com o cumprimento de seus objetivos sociais.

**§ 2º** - Para cumprir o seu propósito, o IBRACON atuará, dentre outros, por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços, incluindo o apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**§ 3º** - No desenvolvimento das suas atividades, o IBRACON observará os princípios da legalidade, ética, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, gênero, condição social, religião, convicção política ou qualquer outro tipo de discriminação.

**§ 4º** - O IBRACON não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, direta ou indiretamente

**§ 5º** - O IBRACON, nos termos deste Estatuto Social, poderá estabelecer marca, logomarca, nome fantasia e outras designações ou sinais distintivos para seus diferentes programas e projetos.

**Artigo 2º** - São Órgãos do IBRACON:

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000038-000015/2026-74 Visto

I - o Órgão Nacional; e

II - as Seções Regionais.

**§ 1º** - O Órgão Nacional tem a seguinte composição:

I - Assembleia Geral Nacional;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Comitê de Auditoria;

V - Diretoria Nacional;

VI - Comissão Nacional de Normas Técnicas;

VII - Grupos Técnicos Setoriais; e

VIII - Comissão de Conduta.

**§ 2º** - As Seções Regionais têm a seguinte composição:

I - Assembleia Geral Regional; e

II - Diretoria Regional.

**§ 3º** - Para efeito de aplicação do disposto no parágrafo anterior, o território nacional será dividido em Regiões abrangendo, cada uma, o território de uma ou mais Unidades da Federação.

**Artigo 3º** - Cabe ao Conselho de Administração criar, instalar, desdobrar, unificar e extinguir as Seções Regionais e tomar as providências necessárias ao cumprimento dessas medidas.

**§ 1º** - Uma Seção Regional só poderá ser criada se possuir quantidade de associados Membros Pessoas Físicas em número igual ou superior a 100 (cem) ou se demonstrar viabilidade econômica financeira de acordo com metas estabelecidas pelo Conselho de Administração

**§ 2º** - À Diretoria Regional cabe abrir Delegacias Regionais em qualquer ponto do território sob a sua jurisdição e por elas ficará responsável perante os Órgãos do IBRACON; os Delegados Regionais serão nomeados em reunião da Diretoria Regional.

**§ 3º** - Quando o número de associados Membros Pessoas Físicas da Seção Regional se tornar inferior ao mínimo estabelecido no § 1º deste artigo e não houver viabilidade econômico financeira desta, fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que o mínimo exigido se restabeleça, findo o qual a Seção Regional tornar-se-á Delegacia de Seção Regional a ser

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000013 8.0001.5/2026-74 (1378576)

determinada pelo Conselho de Administração, aplicando-se, a partir de então, as disposições do § 2º, acima.

**§ 4º** - Ocorrendo a hipótese do § 3º deste artigo, os Delegados Regionais serão indicados pelos Membros Pessoas Físicas da respectiva região, e homologados pelo Conselho de Administração, para o cumprimento do primeiro mandato, aplicando-se, para os mandatos seguintes, as disposições do § 2º, acima.

**Artigo 4º** - Ao Órgão Nacional cabem as funções:

I - normativas;

II - de coordenação; e

III - de representação geral.

**Artigo 5º** - Às Seções Regionais cabem as funções executivas e de representação do IBRACON no território sob sua jurisdição, em especial para a realização de treinamentos, palestras, reuniões técnicas e eventos em geral, observadas as determinações deste Estatuto e as disposições regimentais.

**Artigo 6º** - A representação legal do Órgão Nacional e das Seções Regionais será exercida pelos respectivos Diretores Presidentes ou, em suas ausências ou impedimentos temporários, por seus substitutos estatutários.

**Artigo 7º** - A sede do Órgão Nacional localiza-se na Rua Maestro Cardim, nº 1170, 9º andar, bairro Liberdade, CEP 01323-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e a das Seções Regionais na capital designada quando de sua criação.

**§ 1º** - O foro do Órgão Nacional do IBRACON é o da comarca da Capital do Estado de São Paulo e o das Seções Regionais é o da Capital do Estado designada como sua sede.

**§ 2º** - A sede do Órgão Nacional poderá ser transferida para Brasília, Distrito Federal, sempre a juízo da Assembleia Geral Nacional.

**Artigo 8º** - O prazo de duração do IBRACON é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

**Artigo 9°** - O IBRACON tem 3 (três) categorias de associados, com número ilimitado de inscritos, a saber:

I - Membros Pessoas Físicas;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 90796011100000123.000015/2026-74 / pg. 05

II - Membros Pessoas Jurídicas; e

III - Estudantes.

**Parágrafo único** - O título de Membro poderá ser usado pelo associado em papéis, documentos, formas de apresentação ou trabalhos.

**Artigo 10** - O IBRACON manterá, em cada Seção Regional, pelo menos, 3 (três) Câmaras compostas de Membros Pessoas Físicas.

**§ 1º** - As Câmaras terão as seguintes denominações:

I - Câmara de Auditores Independentes;

II - Câmara de Contadores; e

III - Câmara de Governança Corporativa.

**§ 2º** - Além das previstas no parágrafo anterior, outras Câmaras poderão ser criadas pelo Conselho de Administração.

**§ 3º** - A pessoa física candidata a ingresso no quadro associativo do IBRACON como Membro deverá indicar, no requerimento de admissão, em qual Câmara pretende se integrar.

**§ 4º** - O Membro Pessoa Física poderá integrar mais que uma Câmara, desde que cumpridas as exigências e formalidades previstas neste Estatuto.

**§ 5º** - Os candidatos à Câmara de Auditores Independentes deverão comprovar aprovação em exame de qualificação técnica, promovido pelo IBRACON, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, e

I - ter exercido ou estar exercendo, por prazo não inferior a 3 (três) anos, consecutivos ou não, a auditoria independente, nos termos do que for regulado em provimento baixado pela Diretoria Nacional; ou

II - comprovar experiência, por prazo não inferior a 3 (três) anos, consecutivos ou não, em trabalhos de auditoria independente no exercício de cargo em empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresa privada, ou em órgãos governamentais, nos termos do que for regulado em provimento baixado pela Diretoria Nacional.

**§ 6º** - Os candidatos às demais Câmaras deverão cumprir as exigências constantes de provimento baixado pela Diretoria Nacional.

**Artigo 11** - Na categoria de Membro Pessoa Física será admitido o **contador** que comprove:

I - estar registrado, nessa categoria, em Conselho Regional de Contabilidade; e

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000123-000015/2026-74 Vers

II - estar exercendo atividade no âmbito do conhecimento das Ciências Contábeis.

**Artigo 12** - Na categoria de Membro Pessoa Jurídica será admitida empresa registrada em Conselho Regional de Contabilidade, desde que todos os seus sócios contadores sejam associados do IBRACON na categoria Membro Pessoa Física e pelo menos 50% dos sócios pertençam à Câmara de Auditores Independentes.

**Parágrafo único** - O Membro Pessoa Jurídica será representado por um de seus sócios contadores, formalmente indicado.

**Artigo 13** - Na categoria de Estudante será admitido o candidato que comprove estar cursando, com regularidade, curso de Ciências Contábeis em faculdade sediada no Brasil, mediante atestado por ela fornecido.

**Parágrafo único** - A inscrição na categoria de Estudante é válida enquanto perdurar essa condição, cancelando-se, automaticamente, quando concluído o curso.

**Artigo 14** - A admissão no quadro de associados do IBRACON dar-se-á, a requerimento do interessado, de acordo com processo a ser regulado por provimento baixado pela Diretoria Nacional.

**Artigo 15** - A inscrição do associado Membro Pessoa Física de 1 (uma) Seção Regional importa, por parte da Diretoria Nacional, na correspondente inscrição no Cadastro Nacional e a sua eventual transferência para outra Seção Regional dependerá, apenas, dos procedimentos administrativos indispensáveis entre as 2 (duas) Seções Regionais interessadas, ficando a cargo da Seção Regional recebedora da transferência a comunicação da ocorrência à Diretoria Nacional para fins de registro no Cadastro Nacional.

**Artigo 16** - A admissão do associado seguirá a seguinte rotina básica:

I - o requerimento do interessado será protocolado na Seção Regional e encaminhado, após formado o processo, à Diretoria Regional;

II - a Diretoria Regional deverá deliberar no prazo de 30 (trinta) dias sobre a aprovação do pedido de admissão, cabendo-lhe, como última instância, dirimir dúvidas na esfera regional; e

III - aprovado o pedido de admissão, este será encaminhado à Diretoria Nacional para o devido referendo.

**§ 1º** - Nos casos de transferência de uma Câmara para outra, caberá à Diretoria Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, a análise quanto ao pedido de transferência., cabendo-lhe a deliberação final sobre a matéria

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000138.0001.5/2026-74 Vers. 7

**§ 2º** - Os pedidos de admissão ou de transferência de uma Câmara para outra, aprovados pela Diretoria Regional, deverão ser referendados pela Diretoria Nacional na 1ª (primeira) reunião que esta realizar, salvo se houver dúvida justificada por falha processual ou de provas.

**§ 3º** - Se o resultado for desfavorável ao requerente, tanto na esfera regional como na nacional, ele terá o direito de ser ouvido para sanar as dúvidas, no prazo de 30 (trinta) dias, pela Diretoria Regional ou pela Diretoria Nacional, conforme o caso; decorrido esse prazo sem manifestação do interessado, o pedido será negado.

**Artigo 17** - Para poder gozar plenamente das prerrogativas estatutárias, o associado deve:

I - respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e as determinações emanadas dos órgãos competentes do IBRACON, bem como toda norma e legislação que for aplicável ao IBRACON;

II - acatar e cumprir as normas de conduta profissional, técnica e ética, adotadas ou aprovadas pelo IBRACON;

III - propugnar pelo prestígio do IBRACON e de seus associados;

IV - pagar, pontualmente, as taxas e contribuições fixadas pelos órgãos competentes do IBRACON;

V - informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pelo IBRACON e mantê-los atualizados; e

VI - informar, de imediato, à Diretoria Nacional eventuais situações que possam colocá-lo em potencial ou efetivo conflito de interesses com os interesses do IBRACON e/ou de suas atividades e projetos.

**Artigo 18** - O associado Membro Pessoa Física poderá apresentar pedido para ser transferido para o quadro especial de Licenciado, acompanhado da devida justificativa, pedido este que deverá ser aprovado pela Diretoria Regional.

**§ 1º** - Enquanto permanecer no quadro de Licenciado o Membro não poderá votar nem ser votado, ficando extinto, automaticamente, o seu mandato em qualquer cargo que esteja ocupando nos órgãos do IBRACON, não podendo, ainda que retorne ao quadro de Membros, voltar ao referido cargo durante aquela gestão; entretanto, todos os demais direitos e obrigações continuam em plena vigência e, dentre estas, a de pagar as contribuições, que ficam reduzidas a 1/3 (um terço) do seu valor, podendo, entretanto, em casos especiais, ser dispensada esta exigência, a critério da Diretoria Nacional.

**§ 2º** - O Membro poderá permanecer na condição de Licenciado pelo prazo de até dois anos, prazo esse que poderá ser renovado por iguais períodos pela Diretoria Regional, mediante apresentação de pedido justificado do interessado.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP


Tel/Fax: (11) 3372-1223 | Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar
www.ibracon.com.br | Bela Vista - CEP 01323-001 - São Paulo/SP
Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000013 9.000015/2026-74 v36

**§ 3º** - O Licenciado retornará à condição de associado Membro quando encerrado o prazo previsto no § 2º, acima, ou a seu pedido, assim que o desejar.

**Artigo 19** - O associado Membro Pessoa Física ao completar 65 (sessenta e cinco) anos e desde que seja associado há, pelo menos, 15 (quinze) anos, poderá solicitar, sem prejuízo de todos os demais deveres e direitos fixados neste Estatuto, dispensa do pagamento das contribuições estatutárias.

**Parágrafo único** - O prazo de associação de pelo menos 15 (quinze) anos previsto no *caput* deste artigo poderá, excepcionalmente, a critério da Diretoria Nacional, ser reduzido, considerando-se as efetivas contribuições do Membro Pessoa Física aos objetivos institucionais do IBRACON.

**Artigo 20** - É passível de suspensão ou exclusão do quadro social o associado que:

I - não cumprir as disposições deste Estatuto, em especial as obrigações previstas no artigo 17;

II - perder a capacidade civil em qualquer dos casos previstos em lei;

III - tiver suspenso ou cancelado seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

IV - for condenado por crime de natureza infamante;

V - praticar, no exercício da profissão, atos dolosos ou violar o sigilo profissional em proveito próprio ou alheio;

VI - valer-se, em proveito próprio ou alheio, de cargo ou função que desempenhe no IBRACON;

VII - praticar atos que importem em descrédito da profissão, de seu título ou do IBRACON;

VIII - atrasar por mais de 6 (seis) meses o pagamento das contribuições sociais normais ou o pagamento de qualquer débito que venha a contrair para com o IBRACON; e

IX - fizer, com falsidade, declaração exigida em provimento baixado pela Diretoria Nacional.

**§ 1º** - A aplicação das penas previstas neste artigo cabe à Diretoria Nacional; o processo de aplicação dessas penas pode, entretanto, ser iniciado pela Diretoria Regional.

**§ 2º** - Fica assegurado ao associado o direito de defesa no processo que contra ele for instaurado, nos termos deste artigo.

**§ 3º** - Na hipótese prevista no inciso VIII do *caput* deste artigo, a aplicação da pena de suspensão será realizada de maneira automática, mediante notificação da Diretoria Nacional ou da Diretoria Regional ao associado inadimplente, cabendo a realização de processo de aplicação de pena,

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000128.000015/2026-74 / pg. 7

previsto nos §§ 1º e 2º, antes de qualquer apenamento, acima, apenas na hipótese de aplicação de pena de exclusão do quadro social.

**Artigo 21** - São direitos dos associados, quando no pleno gozo das prerrogativas estatutárias:

I - receber informativos técnicos produzidos pelo IBRACON;

II - denunciar ao IBRACON as infrações a este Estatuto, ao Código de Conduta e às demais normais internas do IBRACON;

III - receber publicações, quando distribuídas gratuitamente pelo IBRACON;

IV - votar, observados os impedimentos e ressalvas estatutários;

V - ser votado, observados os impedimentos e ressalvas estatutários; e

VI - requerer a convocação de reuniões da Assembleia Geral Nacional, na forma deste Estatuto.

**§ 1º** - O inciso V não se aplica aos associados Membros Pessoa Jurídica.

**§ 2º** - Os incisos I, IV, V e VI não se aplicam aos associados Estudantes.

**§ 3º** - O Membro Pessoa Física, para concorrer a cargos no Conselho de Administração e nas Diretorias Regionais, e para ser indicado a Diretor Presidente e Diretor Técnico da Diretoria Nacional deverá ser associado do IBRACON há, pelo menos, 2 (dois) anos.

**§ 4º** - O Membro Pessoa Física, para concorrer ou ser indicado aos cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, da Diretoria Nacional e das Diretorias Regionais deverá, ainda, ser contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e estar exercendo atividade no âmbito do conhecimento das Ciências Contábeis.

**§ 5º** - Os associados que, durante os 6 (seis) meses anteriores à eleição, estiverem com suas contribuições sociais em atraso não poderão votar nem ser votados.

**Artigo 22** - As infrações ao presente Estatuto, ao Código de Conduta e às demais normas internas do IBRACON, regularmente denunciadas, serão objeto de processo instaurado pela Seção Regional onde estiver inscrito o associado denunciado, nos termos do que for regulado em provimento baixado pela Diretoria Nacional.

**§ 1º** - Fica assegurado ao associado o direito de defesa em processo que contra ele for instaurado, nos termos deste artigo.

**§ 2º** - O processo instaurado deverá ser sigiloso.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000133-000015/2026-74 Vers. 75

**§ 3º** - Em todos os casos de processos instaurados e previstos no Estatuto, o associado terá direito de recorrer da decisão à Assembleia Geral Nacional no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão, sendo a decisão desta definitiva e irrevogável.

**Artigo 23** - Quando o associado quiser se desligar do IBRACON, deverá apresentar requerimento escrito à Diretoria Nacional, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto ao IBRACON.

**Parágrafo único** - Independentemente do motivo, o associado que se desligar ou for excluído dos quadros do IBRACON não terá direito a qualquer reembolso, indenização e/ou compensação, a qualquer título.

## TÍTULO II

## DO ÓRGÃO NACIONAL

### CAPÍTULO I

### Da Assembleia Geral Nacional

**Artigo. 24** - A Assembleia Geral Nacional (AGN) é o órgão deliberativo supremo do IBRACON e é constituída pela reunião de associados, nos casos previstos neste Estatuto; nela participarão somente os associados que estejam no pleno gozo de todos os direitos estatutários e em dia com suas contribuições sociais.

**§ 1º** - A AGN reunir-se-á, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto estatutário, ordinariamente, no mês de abril de cada ano e no mês de dezembro do ano em que houver eleições e, extraordinariamente, quando houver necessidade, podendo permanecer em sessão permanente até, no máximo, 3 (três) dias, para resolver os assuntos em pauta.

**§ 2º** - A AGN ordinária de abril discutirá e deliberará sobre as contas unificadas do exercício econômico financeiro anterior, abrangendo, desta feita, tanto o Órgão Nacional como as Seções Regionais, e a de dezembro, em anos de eleições, proclamará o resultado destas.

**§ 3º** - As AGN serão realizadas na sede do Órgão Nacional.

**§ 4º** - Decorridos 30 (trinta) dias das datas previstas para a realização das AGN ordinárias, estas poderão se reunir extraordinariamente, por convocação do Conselho de Administração ou da maioria dos Diretores Presidentes das Diretorias Regionais, ficando sob responsabilidade destes a remessa do Edital previsto no § 6º.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000138.000015/2026-74 / v36

**§ 5º** - Fica assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações o direito de convocar AGN.

**§ 6º** - O Edital de Convocação da AGN será remetido a cada associado, por meio de carta, e-mail ou outros meios impressos ou eletrônicos de comunicação, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dele constando o local, a data e a hora da AGN, assim como a matéria da ordem do dia; essa remessa é de responsabilidade da Diretoria Nacional que poderá delegar competência às Diretorias Regionais para fazê-lo.

**Artigo 25** - A AGN instalar-se-á no local, data e hora indicados no Edital de Convocação, com qualquer número de associados, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo a cada associado 1 (um) voto, não computados os votos nulos e em branco, cabendo ao Presidente, também, o voto de desempate.

**§ 1º** - As deliberações sobre matéria relativa à destituição de membro do Conselho de Administração e de Diretor das Seções Regionais, bem como em relação à alteração estatutária devem se dar em AGN convocada especificamente para essa finalidade. A instalação da referida AGN dar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. Para que a proposta em discussão seja aprovada é preciso que 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados presentes à AGN votem favoravelmente a ela.

**§ 2º** - É permitida a representação por procuração, limitada a 10 (dez) votos por associado presente à AGN.

**§ 3°** - É permitido o voto por correspondência, por meio eletrônico ou em trânsito nos termos de provimento baixado pela Diretoria Nacional.

**Artigo 26** - A AGN será presidida e secretariada por associados indicados pela Assembleia.

**Parágrafo único** - As deliberações da AGN serão objeto de ata específica, a qual deverá ser assinada por aquele que a presidir e por aquele que a secretariar, sendo a ela anexada lista de presença, devidamente assinada pelos associados presentes e lida ao final de cada sessão.

**Artigo 27** - Compete à Assembleia Geral Nacional:

I - proclamar os resultados das eleições para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, previstas no artigo 70, e julgar, como última e superior instância, de forma irrecorrível, as impugnações apresentadas por associados;

II - deliberar, no âmbito Nacional, quanto às diretrizes a serem obedecidas pelo Órgão Nacional e pelas Seções Regionais, na regulamentação e execução das disposições contidas neste Estatuto;

III - julgar, como última e superior instância, os recursos e os embargos interpostos às decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Nacional;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Tel/Fax: (11) 3372-1223 | Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar
www.ibracon.com.br | Bela Vista - CEP 01323-001 - São Paulo/SP

Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000013 8 000015/2026-74 / v5 - 7F

IV - discutir e deliberar sobre o Relatório de Atividades e as Demonstrações Contábeis elaborados pela Diretoria Nacional, recomendados à aprovação pelo Conselho Fiscal;

V - discutir e deliberar sobre as propostas de alterações do Estatuto Social;

VI - discutir e deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Nacional, do Conselho Fiscal e de Diretores das Seções Regionais;

VII - autorizar a criação de fundo patrimonial em prol do IBRACON;

VIII - decidir sobre a transformação, dissolução, liquidação e/ou extinção do IBRACON, assim como sobre a destinação do patrimônio, observadas as disposições estatutárias; e

IX - deliberar sobre quaisquer outras matérias ou assuntos previstos neste Estatuto ou que venham a constar das convocações, assim como resolver, como última e superior instância, todos os casos omissos neste Estatuto.

**§ 1º** - Sob pena de decadência, as impugnações às eleições nacionais deverão constar das atas lavradas pelas Juntas Apuradoras ou enviadas, com antecedência, à AGN que irá proclamar seus resultados; as impugnações deverão ser apresentadas por escrito e devidamente fundamentadas; uma vez proclamados os resultados das eleições nacionais, estes serão irrecorríveis no âmbito do IBRACON.

**§ 2º** - Todo associado poderá apresentar sugestões para alterações do Estatuto Social, dirigindo-as ao Conselho de Administração; após sua seleção, ordenação, estudo e exequibilidade pelo Conselho de Administração ou por Comissão Especial constituída para tal fim, elas serão encaminhadas, em forma de proposta, à AGN, para discussão e deliberação.

**§ 3º** - O Conselho de Administração poderá constituir Comissões Especiais para estudar, coordenar e relatar os assuntos e trabalhos que devem ser submetidos às deliberações da AGN, inclusive aqueles encaminhados pela Diretoria Nacional e pelas Seções Regionais.

**§ 4º** - As alterações estatutárias aprovadas entrarão em vigor na data fixada pela AGN que as aprovou.

## CAPÍTULO II

### Do Conselho de Administração

**Artigo 28** - O Conselho de Administração é composto de conselheiros eleitos pelos associados em número igual ao dos conselheiros natos, porém com o mínimo de 9 (nove), e de conselheiros natos, representados pelos presidentes das Seções Regionais.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000013?-000015/2026-74 Vers. 76

**Artigo 29** - O Conselho de Administração terá mandato de 3 (três) anos, permitidas até 2 (duas) reeleições sucessivas, e tomará posse no primeiro dia útil do ano seguinte ao da realização e proclamação do resultado das eleições.

**§ 1º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

**§ 2º** - Em havendo vacância definitiva de membro do Conselho de Administração, deverá ser realizada Assembleia Geral Nacional para seu preenchimento no prazo de até 45 dias corridos da data da declaração de vacância pelo Conselho de Administração para complementação do mandato.

**Artigo 30** - O Conselho de Administração escolherá, entre seus membros, o Presidente e o Secretário.

**Artigo 31** - Compete ao Conselho de Administração:

I - definir a estratégia para a Entidade;

II - eleger e destituir seu Presidente e seu Secretário;

III - aprovar e acompanhar o plano de investimento, a estratégia e o orçamento, o Relatório de Atividades e as Demonstrações Contábeis do IBRACON;

IV - aprovar a abertura e o encerramento de Seções Regionais;

V - apoiar a Diretoria Nacional na relação político-institucional;

VI - aprovar programa político-institucional;

VII - autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

VIII - observadas as disposições deste Estatuto, eleger o Diretor Presidente da Diretoria Nacional, dentre os associados do IBRACON;

IX - referendar os nomes dos Diretores Técnico, de Desenvolvimento Profissional, de Administração e Finanças e dos demais Diretores indicados pelo Presidente da Diretoria Nacional, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 38;

X – propor à AGN a destituição do Diretor Presidente e dos Diretores da Diretoria Nacional;

XI - escolher e destituir os auditores independentes;

XII - aprovar e alterar o regulamento de fundo patrimonial, cuja constituição tenha sido autorizada pela AGN, assim como deliberar sobre a política de investimentos de referido fundo;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI-90796011100001232.000015/2026-74 / pg. 17

XIII - regular o funcionamento harmônico das Seções Regionais e dos demais órgãos estatutários a elas subordinados;

XIV - fixar, por proposta da Diretoria Nacional, o respectivo orçamento anual do IBRACON, compreendendo o Órgão Nacional e as Seções Regionais;

XV - definir a estratégia e as diretrizes para a realização das atividades previstas nos incisos IX, X e XI do § 1º do artigo 1º deste Estatuto;

XVI - analisar as Demonstrações Contábeis, o Relatório de Atividades e o Parecer dos Auditores Independentes, submetendo-os à aprovação da AGN; e

XVII - instituir e conferir títulos honoríficos e outras honrarias às pessoas que, por suas atividades e desempenho, contribuíram para o progresso das ciências contábeis, da auditoria independente e/ou do IBRACON.

**Parágrafo único** - O Conselho de Administração poderá instalar Comitê de Auditoria que será composto por 3 (três) de seus membros.

**Artigo 32** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, sendo que o voto terá valor igualitário.

**§ 1°** - O Presidente terá o voto de desempate nas deliberações do Conselho de Administração.

**§ 2°** - O Diretor Presidente da Diretoria Nacional, quando membro do Conselho de Administração, não poderá exercer seu direito a voto nas matérias relativas aos incisos III, VII, X, XI e XVI do artigo 31, naquilo que afeta seu próprio cargo.

**§ 3º** - O Diretor Presidente da Diretoria Nacional, quando não for membro eleito do Conselho de Administração, será membro nato do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO III

### Do Conselho Fiscal

**Artigo 33** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração do IBRACON e será composto por até 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral Nacional.

**Parágrafo único** - Os membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião, elegerão, entre os seus membros, o seu Presidente.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000003.000005/2026-54 / pg.

**Artigo 34** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, admitindo-se reconduções, e coincidirá com os mandatos do Conselho de Administração.

**Parágrafo único** - Em caso de vacância permanente de um ou mais cargos do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo suplente, devendo a AGN eleger novo suplente para completar o mandato.

**Artigo 35** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez ao ano, em data anterior à AGN ordinária de abril e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria dos seus membros ou pelo Diretor Presidente da Diretoria Nacional.

**§ 1º** - A convocação poderá ser dispensada no caso de comparecimento de todos os Conselheiros ou se estes se declararem, por qualquer meio escrito, cientes acerca das matérias deliberadas.

**§ 2º** - As reuniões serão presididas pelo Presidente ou, na sua ausência, por pessoa escolhida dentre os Conselheiros presentes antes do início dos trabalhos, e secretariada por pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a reunião.

**§ 3º** - O Conselho Fiscal deliberará com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**§ 4º** - Os Diretores poderão participar, na condição de convidados e sem direito a voto, das reuniões do Conselho Fiscal.

**Artigo 36** - Competirá ao Conselho Fiscal:

I - analisar as Demonstrações Contábeis e o Relatório de Atividades para apreciação do Conselho de Administração e deliberação final da AGN;

II - fiscalizar e acompanhar de modo geral a administração do IBRACON e a execução orçamentária, propondo medidas que colaborem com seu equilíbrio financeiro, eficiência e transparência;

III - opinar sobre os balanços, Demonstrações Contábeis, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Nacional, para o Conselho de Administração e para a AGN do IBRACON;

IV - requisitar à Diretoria Nacional e às Diretorias Regionais, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IBRACON; e

V - exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000002 0016026-Bela Vista - CEP

## CAPÍTULO IV

## Do Comitê De Auditoria

**Artigo 37** - O Comitê de Auditoria, quando instalado, será composto por até 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração dentre seus membros.

**§ 1º** - O mandato dos membros do Comitê de Auditoria coincidirá com seus mandatos no Conselho de Administração.

**§ 2º** - Em caso de vacância permanente de um ou mais cargos do Comitê de Auditoria, caberá ao Conselho de Administração eleger novo membro para completar o mandato.

**§ 3º** - Competirá ao Comitê de Auditoria:

I - analisar o relatório dos auditores independentes para deliberação do Conselho de Administração;

II - acompanhar os trabalhos dos auditores independentes;

III - avaliar o desempenho dos auditores independentes;

IV - recomendar ao Conselho de Administração a contratação ou a destituição dos auditores independentes;

V - supervisionar o processo de elaboração das Demonstrações Contábeis;

VI - supervisionar os controles internos e gerenciamento de riscos;

VII - assessorar o Conselho de Administração nos assuntos que lhe competem.

## CAPÍTULO V

## Da Diretoria Nacional

**Artigo 38** - A Diretoria Nacional é composta de, no mínimo, 4 (quatro) Diretores, indicados na forma deste Estatuto, para o mandato coincidente com o do Conselho de Administração, com as seguintes denominações:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Técnico;

III - Diretor de Desenvolvimento Profissional; e

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000028 0002015 2026 Bela Vista

IV - Diretor de Administração e Finanças.

**§ 1º** - O número mínimo de Diretores fixado no *caput*, dependendo das necessidades, poderá ser acrescido de até mais 3 (três) Diretores igualmente indicados, sem designação específica, cujas funções serão definidas pela Diretoria Nacional e aprovadas pelo Conselho de Administração.

**§ 2º** - Compete ao Diretor Presidente da Diretoria Nacional a indicação do Diretor Técnico, do Diretor de Desenvolvimento Profissional, do Diretor de Administração e Finanças e dos demais Diretores, para referendo do Conselho de Administração.

**Artigo 39** - A posse do Diretor Presidente da Diretoria Nacional é automática e dar-se-á logo após a sua nomeação pelo Conselho de Administração. Os demais Diretores da Diretoria Nacional serão empossados em ato próprio de seu Presidente.

**Artigo 40** - O cargo de Diretor Presidente, quando vago, será preenchido pelo Diretor Técnico enquanto o Conselho de Administração não eleger um novo Diretor Presidente.

**Artigo 41** - Cada Diretor Nacional terá direito a 1 (um) voto nas reuniões da Diretoria Nacional, cabendo ao Diretor Presidente, também, o voto de desempate.

**Artigo 42** - Compete à Diretoria Nacional:

I - quanto às funções normativas:

a) tomar as providências necessárias à criação, instalação, desdobramento, unificação ou extinção das Seções Regionais, em cumprimento às decisões do Conselho de Administração;

b) baixar Normas e Procedimentos de Auditoria e Contabilidade, mantendo-os atualizados e orientando sua aplicação;

c) baixar provimentos especiais para:

1 - regulamentar a admissão de associados, respeitando o disposto nos artigos 9° a 16, assim como a transferência de categoria;

2 - regulamentar o funcionamento das Câmaras previstas no artigo 10.

3 - regulamentar a transferência para o quadro suplementar de Licenciado, prevista no artigo 18;

4 - regulamentar o disposto no artigo 22;

5 - regulamentar as eleições previstas no Título V;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000028900015620026-Pág.

6 - regulamentar o voto por correspondência, o voto por meio eletrônico e o voto em trânsito, previstos no artigo 71; e

d) baixar Regimentos Internos para regular o funcionamento da Comissão Nacional de Normas Técnicas, dos Grupos Técnicos Setoriais e da Comissão de Conduta; e

e) nomear delegados para representar o IBRACON junto a órgãos e entidades do exterior e do País e a Congressos, Conferências, Convenções, Encontros e outros certames da Classe.

II - quanto às funções deliberativas:

a) - examinar, em grau de recurso, as decisões das Assembleias Gerais Regionais; e

b) - fixar o valor das contribuições sociais normais e apreciar, para homologação, atos das Seções Regionais com relação a Regimentos Internos, contribuições extraordinárias, taxas e multas.

III - quanto às demais funções:

a) representar o IBRACON em âmbito nacional e internacional;

b) referendar as admissões e as transferências de Câmara de associados aprovadas pelas Diretorias Regionais;

c) nomear procuradores, *ad judicia* e *ad negotia*, com poderes específicos para cada caso, outorgando-lhes mandato para determinado ato ou, quando temporário, por prazo não superior ao mandato da Diretoria outorgante, exceto nos mandatos *ad judicia*, que poderão ter prazo indeterminado;

d) zelar pela dignidade e independência dos contadores e pelo livre exercício de suas prerrogativas e direitos;

e) coordenar as atividades das Seções Regionais a fim de garantir uniformidade de atuação do IBRACON;

f) decidir quanto às operações patrimoniais e financeiras a serem por ela praticadas submetendo-as, quando requerido, à aprovação do Conselho de Administração;

g) proceder à convocação da Seção Regional, em caráter extraordinário, para decisão de assuntos cuja deliberação caiba ou convenha ser resolvida em seu âmbito;

h) constituir Comissões Especiais para o preparo, relato e regulamento de assuntos que devam ser submetidos à sua deliberação ou à da Assembleia Geral Nacional;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000...2026 Tela pg.

i) elaborar o orçamento anual do IBRACON, compreendendo o Órgão Nacional e as Seções Regionais, apresentando-o, como proposta, ao Conselho de Administração, para discussão e aprovação;

j) encaminhar à Assembleia Geral Nacional as atas de eleições lavradas pelas Juntas Apuradoras, assim como as impugnações que receber dos associados;

k) encaminhar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Nacional as propostas de alterações estatutárias, obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 27;

l) aprovar os pronunciamentos da Comissão Nacional de Normas Técnicas, efetuando a sua divulgação;

m) proceder à elaboração do Relatório de Atividades e ao levantamento anual das Demonstrações Contábeis, para análise e aprovação do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e posterior aprovação pela AGN;

n) fixar a data das eleições para o Conselho de Administração e as Diretorias Regionais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 70;

o) divulgar as chapas concorrentes às eleições para o Conselho de Administração, observando o disposto no § 3º do artigo 72;

p) coordenar a realização das atividades previstas nos incisos IX, X e XI do § 1° do artigo 1° deste Estatuto, observadas a estratégia e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

q) praticar todos os demais atos e promover todas as medidas indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços e da administração geral do Órgão Nacional, em conformidade com este Estatuto e com as normas regimentais estabelecidas; e

r) acompanhar, periodicamente, a execução orçamentária e do plano de atividades das Seções Regionais;

**§ 1º** - A Diretoria Nacional realizará, no mínimo, 1 (uma) reunião ordinária mensal.

**§ 2º** - A Diretoria Nacional realizará, quando necessário, reuniões extraordinárias.

**§ 3º** - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou seu substituto estatutário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, indicando a data e a hora da reunião, assim como o local em que elas serão realizadas, além da respectiva pauta para os trabalhos, acompanhada do material correspondente.

**§ 4º** - As reuniões instalar-se-ão com a presença de, pelo menos, 3 (três) Diretores.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000...

**§ 5º** - Dos atos da Diretoria Nacional cabe recurso ao Conselho de Administração; das decisões do Conselho de Administração caberá recurso à Assembleia Geral Nacional; em ambos os casos não haverá efeito suspensivo. O prazo para interpor recurso contra atos da Diretoria Nacional é de 30 (trinta) dias. Os embargos às decisões da AGN deverão ser interpostos na mesma Assembleia Geral Nacional, que os decidirá.

**Artigo 43** - Os Diretores Nacionais, além das funções genéricas do artigo anterior, terão as seguintes funções específicas:

I - ao Diretor Presidente, em especial, compete:

a) representar legalmente o IBRACON, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) supervisionar o processo de exposição pública das opiniões e posicionamentos institucionais do IBRACON junto aos órgãos reguladores, entidades de classe e público em geral;

c) coordenar ações institucionais objetivando dar visibilidade e proteção à atividade de auditoria independente, à valorização da profissão e a defesa dos interesses do IBRACON e de seus associados;

d) coordenar campanhas de esclarecimento e divulgação do papel e responsabilidade do IBRACON e do auditor independente;

e) divulgar a profissão na comunidade estudantil em cooperação com o Diretor de Desenvolvimento Profissional;

f) coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Nacional;

g) convocar, presidir e elaborar a pauta das reuniões da Diretoria Nacional, podendo, nesse sentido, receber sugestões sobre a inclusão de outros assuntos;

h) lavrar o termo de abertura e rubricar as folhas dos livros de atas das reuniões da Diretoria Nacional, das Comissões criadas, das Assembleias Gerais Nacionais, assim como de todos os demais livros oficiais ou oficiosos da Diretoria Nacional;

i) nomear os representantes do IBRACON junto a outras entidades congêneres e outros órgãos de interesse do Instituto, no País e no exterior, ouvido o Conselho de Administração e os demais membros da Diretoria Nacional;

j) garantir a integração entre o Órgão Nacional e as Seções Regionais e propor a criação ou extinção de Seções Regionais;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000038-90001562026-Folha 23

k) criar Comissões Especiais para o preparo, relato e regulamento de assuntos que devam ser submetidos à deliberação da Diretoria, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral Nacional;

l) promover a ligação da Diretoria Nacional com o Conselho de Administração;

m) movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Diretor Técnico ou com o Diretor de Administração e Finanças, ou, alternativamente, com procuradores nomeados na forma deste Estatuto;

n) assinar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos jurídicos; e

o) praticar todos os demais atos de sua competência, nos termos deste Estatuto, e aqueles inerentes ao cargo.

II - ao Diretor Técnico, em especial, compete:

a) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, ausências momentâneas ou temporárias;

b) coordenar e supervisionar a emissão de pronunciamentos e publicações, independentemente da origem da sua solicitação, inclusive, quando necessário, com a criação de Comissões Técnicas específicas;

c) coordenar e supervisionar as respostas às consultas sobre interpretação de pronunciamentos emitidos pelo IBRACON;

d) promover a ligação da Diretoria Nacional com a Comissão Nacional de Normas Técnicas e com os Grupos Técnicos Setoriais;

e) agir perante órgãos oficiais normativos ou fiscalizadores;

f) supervisionar as atividades técnicas promovidas pelas Regionais;

g) promover, coordenar e supervisionar a produção de artigos para publicação; e

h) movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor de Administração e Finanças, ou, alternativamente, com procuradores nomeados na forma deste Estatuto.

III - ao Diretor de Desenvolvimento Profissional, em especial, compete:

a) desenvolver e implantar programas de educação continuada harmonizados nacionalmente que, inclusive, atendam às demandas de órgãos reguladores da profissão;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000012-000015v2026-Estatuto - CE

b) manter programas de qualificação para as empresas de auditoria associadas;

c) desenvolver processo de Certificação dos auditores independentes;

d) promover o relacionamento com entidades educacionais; e

e) aprovar os processos de ingresso e de transferência de Câmara de associados.

IV - ao Diretor de Administração e Finanças, em especial, compete:

a) secretariar as reuniões da Diretoria Nacional e preparar as atas;

b) admitir e demitir funcionários;

c) zelar pelos bens do Órgão Nacional;

d) organizar e supervisionar a estrutura contábil e financeira do IBRACON, abrangendo o Órgão Nacional e as Seções Regionais;

e) supervisionar a contabilidade e a elaboração das Demonstrações Contábeis do IBRACON, abrangendo o Órgão Nacional e as Seções Regionais;

f) controlar os recursos financeiros do IBRACON, abrangendo o Órgão Nacional e as Seções Regionais, e supervisionar a tesouraria que lhe está afeta;

g) movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Técnico, ou alternativamente com procuradores nomeados na forma deste Estatuto;

h) providenciar a cobrança das contribuições, taxas, e outros valores devidos pelas Seções Regionais;

i) preparar o orçamento anual e acompanhar sua execução;

j) fazer aplicações financeiras de recursos disponíveis, ouvida, previamente, a Diretoria Nacional; e

k) operacionalizar todo o suporte para o funcionamento das atividades do Órgão Nacional e das Seções Regionais.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000018 9000156 2026 Bela Vista - CEP

## CAPÍTULO VI

### Da Comissão Nacional de Normas Técnicas

**Artigo 44** - Compete, exclusivamente, à Comissão Nacional de Normas Técnicas a elaboração de pronunciamentos técnicos sobre matéria contábil e de auditoria submetendo-os à aprovação da Diretoria Nacional por intermédio do Diretor Técnico.

**Artigo 45** - A Comissão Nacional de Normas Técnicas é composta por associados nomeados pela Diretoria Nacional e o seu mandato é de 3 (três) anos, coincidente com o da Diretoria Nacional, sendo permitida a recondução; sua estrutura e funcionamento são regulados por Regimento Interno.

## CAPÍTULO VII

### Dos Grupos Técnicos Setoriais

**Artigo 46** - A Diretoria Nacional poderá criar Grupos Técnicos Setoriais com a finalidade de estreitar o relacionamento político institucional com órgãos públicos e privados, subsidiar a agenda setorial da Comissão Nacional de Normas Técnicas e analisar assuntos técnicos inerentes aos pronunciamentos aplicáveis ao setor.

**Parágrafo único** - A estrutura e o funcionamento dos Grupos Técnicos Setoriais são regulamentados por Regimento Interno.

**Artigo 47** - Os membros e coordenadores dos Grupos Técnicos Setoriais são nomeados pela Diretoria Nacional, entre os associados.

**Parágrafo único** - Cada Grupo Técnico Setorial é composto por, no máximo, 10 (dez) membros.

**Artigo 48** - O mandato dos membros dos Grupos Técnicos Setoriais coincidirá com o da Diretoria Nacional, sendo permitida a recondução.

## CAPÍTULO VIII

### Da Comissão de Conduta

**Artigo 49** - A Diretoria Nacional escolherá, entre os associados, os membros da Comissão de Conduta.

**§ 1º** - O mandato dos integrantes da Comissão de Conduta é coincidente com o mandato da Diretoria Nacional.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000128900015620 26-Estatuto

**§ 2º** - Os membros da Comissão de Conduta serão empossados pela Diretoria Nacional, na 1ª (primeira) reunião da respectiva Comissão.

**Artigo 50** - A competência, o funcionamento e o número de integrantes da Comissão de Conduta, assim como os prazos para execução das tarefas a seu cargo, serão objeto do respectivo Regimento, baixado pela Diretoria Nacional.

## TÍTULO III

## DA SEÇÃO REGIONAL

### CAPÍTULO I

### Da Assembleia Geral Regional

**Artigo 51** - A Assembleia Geral Regional (AGR) é o órgão deliberativo supremo da Seção Regional e é constituída pela reunião de associados inscritos na mesma Seção Regional, nos casos previstos no Estatuto; nela participarão somente os associados que estejam no pleno gozo de todos os direitos estatutários e em dia com suas obrigações sociais, sendo permitida a representação por procuração, limitada a 5 (cinco) votos por associado presente à AGR.

**§ 1º** - As AGR:

I - serão convocadas pelo Diretor Presidente da Diretoria Regional, ou seu substituto estatutário, por meio de circular, indicando a data, a hora e o local de sua realização, que poderá ser a sede social ou outro, e a pauta a ser discutida; a circular deverá ser enviada aos associados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II - instalar-se-ão com qualquer número de associados inscritos na respectiva Seção Regional, em pleno gozo dos direitos estatutários e em dia com suas obrigações sociais;

III - deliberarão por maioria simples de votos presentes, não computados os votos nulos e em branco, cabendo a cada associado o direito a 1 (um) voto e, ao Diretor Presidente, também, o de desempate; e

IV - serão presididas e secretariadas por associados presentes e indicados pela Assembleia, cabendo ao Secretário lavrar a ata, que será submetida à aprovação dos associados presentes.

**§ 2º** - Fica assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações o direito de convocar AGR.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000038 e000015026 Tela Vista

**Artigo 52** - A Assembleia Geral Regional será realizada em caráter Extraordinário, sempre que necessário, mediante convocação nos termos do artigo 51, acima.

**Artigo 53** - No mês de dezembro do ano em que houver eleições será realizada a Assembleia Geral Regional para proclamar os resultados das eleições para a Diretoria Regional realizadas no mês de novembro do mesmo ano.

**Artigo 54** - Compete à Assembleia Geral Regional:

I - proclamar os resultados das eleições para a Diretoria Regional, previstas nos artigos 70 a 76, e julgar as impugnações apresentadas por associados;

II - tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre proposta de alienação e oneração de bens imóveis de propriedade da Seção Regional que tenha sido previamente aprovada pelo Conselho de Administração; e

III - tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social que, por sua relevância, lhes sejam submetidos.

**§ 1º** - Das deliberações da AGR cabe recurso ao Conselho de Administração, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua realização, com exceção dos atos previstos no inciso I do *caput* deste artigo, cujo recurso será apreciado pela Assembleia Geral Nacional.

**§ 2º** - A Diretoria Regional, tendo em vista a AGR, poderá constituir Comissões Especiais para estudar, coordenar e relatar os assuntos e trabalhos que devam ser submetidos às deliberações do plenário.

## CAPÍTULO II

## Da Diretoria Regional

**Artigo 55** - A função executiva da Seção Regional é exercida pela Diretoria Regional que tem os mais amplos e gerais poderes para praticar todos os atos e realizar todas as operações que assegurem o seu funcionamento, observadas as disposições da lei e do presente Estatuto.

**Parágrafo único** - Dos atos da Diretoria Regional cabe, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do ato praticado, pedido de reexame ao Conselho de Administração.

**Artigo 56** - A Diretoria Regional é composta de, no mínimo, 4 (quatro) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral Regional, a saber:

I - Diretor Presidente;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000018 90001652026 Tela pg.

II - Diretor Técnico;

III - Diretor de Administração e Finanças; e

IV - Diretor de Desenvolvimento Profissional.

**§ 1°** - O número mínimo de Diretores fixado no *caput*, dependendo das necessidades de cada Seção Regional, poderá ser acrescido de até mais 3 (três) Diretores igualmente e concomitantemente eleitos pela Assembleia Geral Regional, sem designação específicas, cujas funções serão definidas em provimento aprovado pela Diretoria Regional.

**§ 2°** - A Diretoria Regional é eleita para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por mais um período, não se aplicando tal limitação se o cargo em disputa for diverso daquele que vinha sendo ocupado pelo Diretor concorrente à reeleição.

**§ 3º** - A posse da Diretoria Regional é automática e dar-se-á no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte em que se realizarem as eleições e após proclamação dos resultados pela Assembleia Geral Regional.

**§ 4º** - O cargo de Diretor Presidente, quando vago, será preenchido, para o período restante do mandato, por qualquer um dos Diretores, por escolha da própria Diretoria Regional, em uma das reuniões ordinárias ou, se o caso for urgente, em reunião extraordinária, presidida pelo Diretor Técnico ou seu substituto estatutário, com direito, também, ao voto de desempate.

**§ 5º** - Em caso de vaga de qualquer um dos cargos de Diretor, o respectivo substituto será, para o restante do mandato, designado pela própria Diretoria Regional em uma das suas reuniões ordinárias ou, se o caso for urgente, em reunião extraordinária; entretanto, o cargo poderá ficar vago até o final do seu mandato, sendo as suas funções distribuídas entre os demais Diretores.

**Artigo 57** - A Diretoria Regional reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, quando for necessário; as reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) Diretores e serão dirigidas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo seu substituto estatutário.

**§ 1º** - As suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos presentes, tendo cada Diretor direito a 1 (um) voto, cabendo ao Diretor Presidente, ou a quem o estiver substituindo na presidência, também, o voto de desempate.

**§ 2º** - Será considerado vago o cargo de Diretor que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

**Artigo 58** - Compete à Diretoria Regional:

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000037-90001552026-Folha 29

I - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua jurisdição, o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais Nacionais e Regionais, do Conselho de Administração e da Diretoria Nacional;

II - deliberar, com base na manifestação do quadro social, sobre os pedidos de admissão no quadro social;

III - deliberar sobre os pedidos de transferência de Câmara;

IV - elaborar, anualmente, submetendo-os à aprovação da Diretoria Nacional, o orçamento da receita, despesa e investimentos acompanhado do plano de atividades da Seção Regional, promovendo a sua execução e informando, periodicamente, conforme definido pela Diretoria Nacional, o andamento do orçamento e do plano de atividades depois de aprovados;

V - manter a guarda e a conservação do patrimônio da Seção Regional;

VI - apresentar à Diretoria Nacional até 31 de março o relatório geral de suas atividades;

VII - prover os serviços necessários à participação da Seção Regional em certames científicos, técnicos e profissionais, ou para a realização de tais eventos, quando promovidos pela Seção Regional;

VIII - nomear procuradores da Seção Regional, *ad judicia* e *ad negotia*, com poderes específicos para cada caso, outorgando-lhes mandato para determinado ato ou, quando temporário, por prazo não superior ao mandato da Diretoria Regional outorgante, exceto nos mandatos *ad judicia*, que poderão ter prazo indeterminado;

IX - adquirir bens permanentes necessários à instalação e ao funcionamento da sede social e dos serviços administrativos, constantes da previsão orçamentária ou, se não previstos, com autorização da Diretoria Nacional;

X - contratar empregados e colaboradores e fixar-lhes cargos, atribuições e remuneração, assim como promovê-los ou demiti-los;

XI - solicitar à Diretoria Nacional seu parecer sempre que os atos de administração, por sua magnitude e importância, envolvam responsabilidade ou efeitos de natureza excepcional para a Seção Regional ou para os demais Órgãos do IBRACON;

XII - divulgar as chapas concorrentes às eleições, observado o disposto no § 3º, do artigo 72;

XIII - designar os componentes da Mesa Eleitoral e da Junta Apuradora, previstas nos artigos 73 e 74;

XIV - indicar e nomear os Coordenadores e Secretários das Câmaras previstas no artigo 10; e

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000012-000045/2026-Estatuto

XV - praticar todos os demais atos e promover todas as medidas indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços e da administração geral da Seção Regional, em conformidade com as disposições deste Estatuto e com as normas estabelecidas pela Diretoria Nacional.

**Artigo 59** - Ao Diretor Presidente, em especial, compete:

I - representar a Seção Regional, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Regional;

III - lavrar o termo de abertura e rubricar as folhas dos livros de atas das reuniões, da Diretoria Regional, das Comissões criadas, das Assembleias Gerais Regionais, assim como de todos os demais livros oficiais ou oficiosos da Seção Regional;

IV - assinar a correspondência, delegando competência ao Diretor da área respectiva para fazê-lo, e solicitar ao Órgão Nacional, em conjunto com o Diretor Técnico ou o Diretor de Administração e Finanças, a realização de despesas; e

V - orientar, de modo geral, com a colaboração dos demais membros da Diretoria Regional, a administração de Seção Regional, zelando pelo bom e eficiente funcionamento de todos os seus serviços.

**Artigo 60** - Ao Diretor Técnico, em especial, compete:

I - substituir o Diretor Presidente em suas ausências e em seus impedimentos eventuais ou temporários;

II - coordenar os assuntos relacionados com as atividades técnicas, acompanhando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Nacional de Normas Técnicas;

III - coordenar as atividades das Câmaras previstas no artigo 10 identificando assuntos técnicos e profissionais para discussão nessas Câmaras;

IV - colaborar com o Diretor Técnico da Diretoria Nacional em assuntos relacionados com atividades técnicas;

V - colaborar com o Diretor de Desenvolvimento Profissional da Diretoria Regional nos eventos relacionados com atividades técnicas e eventos; e

VI - solicitar ao Órgão Nacional, em conjunto com o Diretor Presidente ou o Diretor de Administração e Finanças, a realização de despesas.

**Artigo 61** - Ao Diretor de Administração e Finanças, em especial, compete:

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000038-90002676026-Folha 9

I - secretariar as reuniões da Diretoria Regional, preparando a ordem do dia, lavrando as atas dos trabalhos realizados;

II - admitir e demitir funcionários;

III - elaborar e submeter à Diretoria Regional o relatório geral de atividades a ser encaminhado, anualmente, à Diretoria Nacional;

IV - manter sob sua guarda e responsabilidade o numerário e os valores pertencentes à Seção Regional;

V - manter atualizada a cobrança dos associados;

VI - solicitar ao Órgão Nacional, em conjunto com o Diretor Presidente ou o Diretor Técnico, a realização de dispêndios;

VII - transferir à conta bancária de titularidade do Órgão Nacional o produto da arrecadação efetuada;

VIII - apresentar à Diretoria Regional os planos ou sugestões sobre aplicação dos recursos da Seção Regional;

IX - elaborar e submeter à Diretoria Regional a proposta orçamentária a ser encaminhada à Diretoria Nacional; e

X - manter o cadastro dos associados, com todas as informações necessárias para atender a quaisquer informações exigidas por este Estatuto, inclusive no que respeita às licenças e transferências para o quadro suplementar de Licenciado;

**Artigo 62** - Ao Diretor de Desenvolvimento Profissional, em especial, compete:

I - substituir o Diretor Técnico em suas ausências ou impedimentos eventuais ou temporários, e o Diretor Presidente, no caso de ausência ou impedimentos eventuais ou temporários dele e do Diretor Técnico;

II - coordenar os assuntos relacionados com o exercício profissional dos associados da Seção Regional, acompanhando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Conduta;

III - coordenar os exames de qualificação técnica na área de jurisdição da Seção Regional;

IV - examinar e encaminhar à Diretoria Nacional, para homologação, os pedidos de admissão ou de baixa de associados, assim como as solicitações de transferência de Câmara de associados;

V - coordenar e avaliar os cursos promovidos pela Seção Regional;

VI - tratar de assuntos relacionados com o aprimoramento técnico-profissional;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000...

VII - promover o relacionamento com entidades educacionais na área jurisdicional da Seção Regional, coordenando palestras, conferências, seminários e visitas junto a essas entidades educacionais;

VIII - colaborar com o Diretor de Desenvolvimento Profissional da Diretoria Nacional na divulgação e formação de delegações aos eventos de caráter nacional ou internacional na área da Seção Regional; e

IX - divulgar as realizações dos eventos acima, prestando todas as informações aos associados da Seção Regional.

## TÍTULO IV

## DO EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS E DESPESAS

**Artigo 63** - O exercício econômico-financeiro inicia-se em 1° de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**§ 1°** - Em 31 de dezembro de cada ano encerram-se as contas correspondentes ao exercício que se finda, com o levantamento das Demonstrações Contábeis.

**§ 2°** - As Demonstrações Contábeis serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes.

**Artigo 64** - O IBRACON manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 65** - O IBRACON divulgará, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias que eventualmente venham a ser celebradas com o Poder Público, de acordo com os requisitos previstos em lei.

**Artigo 66** - Os integrantes do Órgão Nacional e das Seções Regionais não assumem, nem de forma subsidiária, responsabilidade pelas obrigações e compromissos financeiros contraídos, legal e estatutariamente, em nome do IBRACON, pelos seus Órgãos.

**Artigo 67** - O patrimônio do Órgão Nacional é constituído pelo conjunto dos bens imóveis e móveis que adquirir, das suas disponibilidades financeiras, dos direitos de que for titular e das obrigações que assumir.

PRENOTADO
4° RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000 v28 90020 2026-Estatuto pg.

**§ 1º** - O patrimônio do IBRACON, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto e não constitui patrimônio de indivíduo, família, outra entidade de classe ou instituição de finalidade lucrativa.

**§ 2º** - No caso de dissolução do IBRACON, o respectivo patrimônio líquido remanescente será destinado preferencialmente ao Conselho Federal de Contabilidade ou, por deliberação da Assembleia Geral Nacional, transferido a outra(s) pessoa(s) jurídica(s) sem fins lucrativos congênere(s), que preencha(m) os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha(m) o mesmo objeto social do IBRACON, cuja escolha também caberá à AGN.

**§ 3º** - São receitas do Órgão Nacional:

I - a porcentagem de até 20% (vinte por cento) sobre as contribuições sociais normais, taxas e multas arrecadadas dos Membros Pessoa Física, podendo, a critério da Diretoria Nacional, ser reduzida ou suspensa, provisoriamente, em relação a uma determinada Seção Regional;

II - as contribuições mensais das empresas mencionadas no inciso II do artigo 9° e artigo 12;

III - receitas provenientes de venda de assinaturas de revistas, de publicações, de boletins, de jornais e de livros, editados ou patrocinados pelo Órgão Nacional, assim como as receitas oriundas de publicidade de terceiros neles inserida;

IV - os legados, heranças, usufrutos, auxílios, subvenções e doações;

V - os recursos oriundos de termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, contratos e demais acordos ou ajustes com o Poder Público, bem como decorrentes de quaisquer modalidades de contratos, acordos junto a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como junto a organismos internacionais;

VI - patrocínios e apoios, inclusive com a utilização de mecanismos de leis de incentivos fiscais;

VII - quaisquer formas de captação de recursos, no Brasil e no exterior;

VIII - juros bancários e rendimentos provenientes de títulos, papéis financeiros e demais ativos financeiros, dentre outros;

IX - receitas decorrentes de bolsas, auxílios, pesquisas, estudos e serviços realizados pelo IBRACON ou sob a sua supervisão;

X - rendimentos ou rendas oriundas dos seus bens e ativos, inclusive dos imóveis que possui ou que venha a possuir, assim como da cessão de direitos;

XI - rendas ou direitos em seu favor instituídas ou cedidas por terceiros;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000038 0002452026 Bela Vista - CEP

XII - arrecadação proveniente de eventos e outras atividades realizadas com a finalidade de arrecadar fundos para o IBRACON;

XIII - alienação de bens imóveis e móveis; e

XIV - outras receitas.

**§ 4º** - São despesas do Órgão Nacional:

I - gastos de pessoal e de material necessários à manutenção de seus serviços administrativos;

II - gastos diversos de manutenção da sede social e dos serviços administrativos;

III - gastos de representação do Órgão Nacional;

IV - gastos de edição, direitos autorais e distribuição de livros, revistas, boletins, jornais e publicações editados ou patrocinados pelo Órgão Nacional;

V - assessoria jurídica;

VI - gastos com tradução de obras estrangeiras; e

VII - outros gastos.

**Artigo 68** - O patrimônio das Seções Regionais é constituído pelo conjunto dos bens imóveis e móveis que adquirirem, de suas disponibilidades financeiras, dos direitos de que forem titulares e das obrigações que assumirem, devendo todos os ativos financeiros e rendimentos serem mantidos nas contas bancárias de titularidade do Órgão Nacional.

**§ 1º** - São receitas das Seções Regionais:

I - a porcentagem de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) sobre as contribuições sociais normais, taxas e multas arrecadadas dos associados que forem fixadas por deliberação da Diretoria Regional;

II - taxas na expedição de títulos e certidões;

III - honorários sobre trabalhos técnicos e administrativos, tais como, arbitragens, pareceres e outros compatíveis com as finalidades do IBRACON;

IV - arrecadação proveniente de eventos e outras atividades realizadas com a finalidade de arrecadar fundos para o IBRACON; e

V - receitas provenientes da venda de assinaturas e revistas, de publicações, de boletins, de jornais e de livros, editados ou patrocinados pela Seção Regional respectiva, assim como as receitas oriundas de publicidade de terceiros neles inserida.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP


Tel/Fax: (11) 3372-1223 | Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar
www.ibracon.com.br | Bela Vista - CEP 01323-001 - São Paulo/SP
Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000012-000015202 6-Estatuto.pdf

**§ 2º** - São despesas das Seções Regionais:

I - gastos de pessoal e de material necessário à manutenção de seus serviços administrativos;

II - gastos diversos de manutenção da sede social e dos serviços administrativos;

III - gastos de representação da Seção Regional;

IV - gastos de edição, direitos autorais e distribuição de livros, revistas, boletins, jornais e publicações editados ou patrocinados pela Seção Regional;

V - assessoria jurídica;

VI - gastos com tradução de obras estrangeiras; e

VII - outros gastos.

**§ 3º** - A realização de dispêndios por parte da Seção Regional deverá estar prevista no orçamento anual aprovado, ou ser previamente autorizada pelo Órgão Nacional, cabendo, ainda, ao Órgão Nacional a realização de quaisquer movimentações bancárias necessárias para o pagamento da despesa da Seção Regional.

**§ 4º** - No caso de transferência, a contribuição do associado é devida à Seção Regional de origem até o final do semestre civil em que se efetivou a transferência.

**§ 5º** - A Diretoria Nacional poderá rejeitar legados ou doações que contenham encargos ou gravames de qualquer natureza ou que sejam contrários aos objetivos do IBRACON ou à lei.

**Artigo 69** - Os recursos, as rendas, os *superávits* apurados, as parcelas do patrimônio, entre outros, do IBRACON, serão aplicados integralmente na consecução e manutenção das suas finalidades institucionais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou outros que venham a ser constituídos, não sendo permitida a distribuição de forma direta ou indireta, sob qualquer forma ou pretexto, entre os seus associados, dirigentes, conselheiros ou doadores, de eventuais resultados, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do IBRACON.

**Parágrafo único** - O IBRACON aplicará os seus recursos integralmente no País para a manutenção e desenvolvimento das suas finalidades institucionais, podendo realizar despesas e captação de recursos no exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve no País.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000013-90026-2026-Bela Vista - SP

## TÍTULO V

## DAS ELEIÇÕES

**Artigo 70** - As eleições para o Conselho de Administração, para o Conselho Fiscal e para as Diretorias Regionais serão realizadas na 2ª (segunda) quinzena do mês de novembro.

**Parágrafo único** - A fixação da data das eleições é de responsabilidade da Diretoria Nacional.

**Artigo 71** - O voto é secreto, direto e pessoal, sendo permitido o voto por correspondência, por meio eletrônico e o voto em trânsito, os quais serão regulados por provimento baixado pela Diretoria Nacional.

**Parágrafo único** - A votação, tanto para as eleições nacionais como para as regionais, será realizada na sede de cada Seção Regional.

**Artigo 72** - Somente poderão concorrer às eleições para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretorias Regionais as chapas completas previamente registradas, sendo vedada a candidatura individual.

**§ 1º** - As chapas serão constituídas de tantos candidatos quantas forem as vagas a preencher.

**§ 2º** - As chapas para as eleições nacionais serão registradas na sede da Diretoria Nacional, e para as eleições regionais nas sedes das Seções Regionais, sob protocolo, até o último dia útil do mês de outubro.

**§ 3º** - As chapas serão divulgadas, em caso de eleições nacionais, pela Diretoria Nacional e, em caso de eleições regionais, pelas Diretorias Regionais, durante a 1ª (primeira) semana de novembro.

**§ 4º** - As chapas registradas deverão estar acompanhadas da declaração de cada um de seus integrantes, concordando com a sua inclusão nas mesmas.

**Artigo 73** - Cada Seção Regional terá 1 (uma) Mesa Eleitoral composta de Presidente, Mesário e Secretário, designados pela Diretoria Regional, tanto nas eleições nacionais como nas regionais.

**Artigo 74** - Cada Seção Regional indicará 1 (uma) Junta Apuradora, composta de 3 (três) associados, que contará os votos, lavrando ata dos resultados apurados, assim como as impugnações apresentadas, a qual será encaminhada à Diretoria Regional; no caso de eleições nacionais, a Diretoria Regional se encarregará de encaminhá-la à Diretoria Nacional.

**§ 1º** - Sob pena de decadência, as impugnações às eleições deverão constar das atas lavradas pelas Juntas Apuradoras ou enviadas, com antecedência, às respectivas Assembleias que irão proclamar seus resultados; as impugnações deverão ser apresentadas por escrito e devidamente fundamentadas, devendo aquele que as fizer comparecer à Assembleia; se o denunciante não

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000028000056026-Relatório

comparecer à Assembleia, as impugnações serão tidas como insubsistentes e não serão apreciadas pela Assembleia, decaindo quaisquer impugnações e o direito de fazê-las; uma vez proclamados os resultados das eleições, estes serão irrecorríveis em qualquer esfera.

**§ 2º** - As atas servirão de base para a proclamação dos resultados pela Assembleia Geral Nacional ou Assembleia Geral Regional, conforme o caso, sendo que as impugnações havidas serão resolvidas pela mesma Assembleia, como última e superior instância.

**§ 3º** - Os candidatos não poderão integrar as Mesas Eleitorais e Juntas Apuradoras.

**§ 4º** Quando for apresentada apenas uma chapa concorrente às eleições de que trata este Título, a Diretoria Nacional poderá dispensar a constituição de Mesa Eleitoral e Junta Apuradora, considerando, neste caso, a chapa registrada, após decididas favoravelmente a ela as eventuais impugnações, como vencedora do pleito, para fins de proclamação conforme inciso I do artigo 27 e inciso I do artigo 54.

**Artigo 75** - As chapas vencedoras serão aquelas que obtiverem a maioria simples na contagem de votos, não computados os votos nulos e em branco, observando-se o disposto no § 4º do artigo anterior.

**Parágrafo único** - Em caso de empate, será realizada nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias da primeira eleição.

**Artigo 76** - Somente os associados Membros Pessoas Físicas poderão concorrer às eleições para qualquer cargo em um dos Órgãos do IBRACON, observado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 21.

## TÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 77** - É vedado o exercício simultâneo de cargos:

I - na Diretoria Nacional ou Diretoria Regional e no Comitê de Auditoria;

II - na Diretoria Nacional ou Diretoria Regional e no Conselho Fiscal; e

III - na Diretoria Nacional e na Diretoria Regional.

**Artigo 78** - Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Nacional e das Diretorias Regionais não receberão remuneração por suas funções, nem receberão qualquer valor a título de distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do IBRACON.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000028000052026-Bela Vista - SP

**Parágrafo único** - Sem embargo do disposto no *caput* deste artigo, a Assembleia Geral Nacional poderá instituir remuneração para um ou mais membros da Diretoria Nacional que efetivamente atuar(em) na gestão executiva da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e as disposições da legislação aplicável.

**Artigo 79** - O IBRACON adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Parágrafo único** - O IBRACON também poderá adotar normas e controles de *compliance*, podendo, para tanto, ser utilizados parâmetros e técnicas nacionais e internacionais, no sentido de coibir a prática de quaisquer atos de corrupção no âmbito da entidade.

**Artigo 80** - Os mandatos dos Conselheiros e Diretores estender-se-ão até a posse dos seus sucessores, desde que ratificadas as extensões de mandato pelo Conselho de Administração, no caso dos membros da Diretoria Nacional, pela Assembleia Geral Regional, no caso dos membros das Diretorias Regionais, ou pela Assembleia Geral Nacional, no caso dos demais casos.

**Artigo 81** - De cada um dos órgãos mencionados no artigo 77, não poderá participar mais do que 1 (um) elemento de uma mesma empresa de serviços profissionais, limitada tal participação, no conjunto das Seções Regionais, a 2 (dois) cargos de Diretor Presidente, não se aplicando tal limitação quanto aos demais cargos.

**§ 1º** - Serão consideradas como "de uma mesma empresa", para os efeitos deste artigo, todas as demais das quais faça parte, na qualidade de sócio, diretor, gerente, titular, empregador, empregado ou colaborador autônomo, um ou mais participantes de qualquer outras delas.

**§ 2º** - Não se compreendem nas disposições deste artigo, os Conselheiros Natos em relação aos membros do Conselho de Administração, e vice-versa.

**Artigo 82** - Todos os órgãos internos do IBRACON poderão reunir-se e tomar decisões de forma presencial, remota ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas, desde que possa aferir-se a efetiva participação e manifestação da vontade dos associados, Diretores e Conselheiros, conforme o caso, sempre observadas as disposições deste Estatuto Social e normas internas do IBRACON.

**Artigo 83** - É defeso a quaisquer Conselheiros e/ou Diretores, e ineficaz em relação ao IBRACON, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000012 2-000015/2026-74 / pg. 109

## TÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 84** - As Diretorias Regionais deverão, no prazo determinado pelo Conselho de Administração, realizar a total transferência de quaisquer recursos e ativos financeiros mantidos em contas bancárias próprias para a conta bancária do Órgão Nacional indicada pela Diretoria Nacional.

**Artigo 85** - A eleição dos membros que comporão o primeiro Conselho Fiscal do IBRACON será realizada na segunda quinzena do mês de novembro de 2020, observando-se as disposições dos artigos 70 e seguinte deste Estatuto Social.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral Nacional poderá aprovar o Relatório de Atividades e as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2019 e de 2020 sem a necessidade de prévia recomendação à aprovação por parte do Conselho Fiscal.

**Artigo 86** - Com a aprovação do presente Estatuto, ficam automaticamente encerrados os mandatos dos membros das Comissões Regionais Especializadas e das Comissões de Tomada de Contas das Seções Regionais.

**Artigo 87** - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Nacional especialmente convocada para esse fim.

São Paulo, 13 de dezembro 2019.

5º TABELIÃO DE NOTAS

**FRANCISCO ANTONIO MALDONADO SANT'ANNA**
**PRESIDENTE DA DIRETORIA NACIONAL**

**ADVOGADA RESPONSÁVEL**
**Erika Spalding**
**OAB/SP 184.964**

5º TABELIÃO DE NOTAS
Liliana Ester Santos Leis
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

TABELIONATO DE NOTAS
R. Américo Brasiliense - nº 2154 - Chácara Santo Antônio - CEP: 04715-004 - Fone: (11) 5180-5500
EDUARDO PINHEIRO STREHLER
TABELIÃO INTERINO

Rec. Por Semelhanca ////////1 Firma(s) \\\\\\\\\ de:
FRANCISCO ANTONIO MALDONADO SANT ANNA////////////////////////////
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc sem valor econo-
Carimbo: 3376934 ; SAO PAULO, 06 De janeiro De 2020
Valor:R$ 6,25 ; Em test. ___ da Verdade Algoritmo: 32449600894688Z
Conf..: MARCELO ;
ELISANGELA APARECIDA SILVA DOURADO - ESCREVENTE
Selo(s): 993111-1036AA////////////////////////////////////////////

S11036AA0993111 FIRMAL

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



Estatuto Ibracon (1378576) SEI 907960111000012200001512026-74 / pg. 16

São Paulo, 16 de abril de 2026.
Ref.: SEC/036/26 – DN

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.319.871/0001-72, com sede na Rua Maestro Cardim, nº 1170, 9º andar, Bela vista, CEP 01323-001, São Paulo/SP, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Atenciosamente,



**Sebastian Soares**
Presidente da Diretoria Nacional
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

Diretoria Nacional
Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br
Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista.
CEP: 01323-001 - São Paulo (SP)

Diretoria Nacional
Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br
Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista.
CEP: 01323-001 - São Paulo (SP)

São Paulo, 16 de abril de 2026.
Ref.: SEC/035/26 – DN

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que o Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.319.871/0001-72, sediada na Rua Maestro Cardim, 1170 – 9º andar – Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01323-001, declara, para os devidos fins, que tem a exclusividade na realização e negociação referente à "16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente" que será realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no Teatro Bradesco, em São Paulo – SP.

Atenciosamente,



**Sebastian Soares**
Presidente da Diretoria Nacional
Instituto de Auditoria Independente do Brasil

Diretoria Nacional
Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br
Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista.
CEP: 01323-001 - São Paulo (SP)

Atualizada em: 17/01/2024 - 09:52:19

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
SEBASTIAN YOSHIZATO SOARES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
22080235 SSP SP

CPF
170.190.678-32

DATA NASCIMENTO
07/03/1973

FILIAÇÃO
DAVID SOARES

SUMIKO YOSHIZATO SOARES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00650195250

VALIDADE
28/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/08/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19742020 93

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL**
**CNPJ: 00.319.871/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:17 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2026.
Código de controle da certidão: **B05F.E984.3C2D.C422**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.319.871/0001-72
Certidão nº: 49641406/2026
Expedição: 22/05/2026, às 13:48:42
Validade: 18/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.319.871/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão TST Ibracon (1378647) SEI 9079601110000122.000015/2026-74 / pg. 107

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.319.871/0001-72

**Razão Social:** IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRAS

**Endereço:** R MAESTRO CARDIM 1170 8 E 9 ANDARES / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01323-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/05/2026 a 03/06/2026

**Certificação Número:** 2026050518180020243222

Informação obtida em 22/05/2026 13:49:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão FGTS Ibracon (1378651) SEI 9079601110000122.000015/2026-74 / pg. 108

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **00.319.871/0001-72** | DUNS®: | **902038707** |
| Razão Social: | **IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL** | | |
| Nome Fantasia: | **IBRACON - INSTITUTO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DO BRASIL** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **26/01/2027** |
| Natureza Jurídica: | **ASSOCIAÇÃO PRIVADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Demais** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**



CPF: 046.XXX.XXX-05 Nome: IZAIAS ANGELO GOMES

Ass: _____

Consulta SICAF Ibracom (1378654) SEI 9079601110000122.000015/2026-74 / pg. 109

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/05/2026 13:54:44

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL**
CNPJ: **00.319.871/0001-72**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **00.319.871/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **10/07/1972** |

NOME EMPRESARIAL
**IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **IBRACON - INSTITUTO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DO BRASIL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MAESTRO CARDIM** | **1170** | **8 E 9 ANDARES** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **01.323-001** | **BELA VISTA** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **elisangela@ibracon.com.br** | **(11) 3372-1223 / (11) 3372-1223** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2026** às **14:36:57** (data e hora de Brasília).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 068/2026**
**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de espaço, por meio de aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP.

1.2. Em alinhamento ao Ofício-eletrônico SEC/030/26 – DN, encaminhado pelo Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil, organizador do evento, o CRCMG, por meio da Deliberação CRCMG n.º 310, de 14 de abril de 2026, aprovada na 4ª Reunião Plenária do CRCMG, de 13 de abril de 2026, no contexto de ações voltadas ao fomento da Educação Profissional Continuada, realizadas integradamente, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, considerou ser suficiente e adequado ao atendimento da necessidade e dos objetivos institucionais desta entidade autárquica, a aquisição da Cota Institucional Platinum, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.2. Além do espaço físico disponibilizado no evento, serão disponibilizadas as seguintes contrapartidas ao CRCMG:

a) Menção ao CRCMG no cerimonial do evento;
b) Inserção do logotipo no hotsite oficial do evento;
c) Inserção do logotipo com hiperlink direcionado no hotsite;
d) Inserção do logotipo na plataforma de transmissão;
e) Inserção do logotipo nos e-mails marketing de divulgação;
f) Inserção do logotipo no balcão da recepção;
g) Inserção do logotipo na cenografia do palco;
h) Inserção do logotipo nas peças de divulgação nas redes sociais;
i) Menção ao CRCMG no vídeo pós-evento;
j) Possibilidade de distribuição de material institucional aos participantes no lounge;
k) Espaço para colocação de banner em local determinado pela organização;
l) Exibição de vídeo institucional de até 3 minutos durante o evento.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação está inserida no contexto do desenvolvimento e fortalecimento de ações de Educação Continuada, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, por meio da aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP.

2.2. Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições do Sistema CFC/CRCs o fomento da educação continuada destinada aos profissionais da contabilidade. Nesse sentido, a 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente insere-se no conjunto de eventos que contribuem para o aperfeiçoamento desses profissionais

2.3. Em sua 16ª edição, a Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente do Ibracon se consolida como o maior e mais importante evento brasileiro voltado à atividade de



Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BAHWP-NXNML-59SL3-GB347

Auditoria Independente no Brasil. Realizada anualmente recebe palestrantes nacionais e internacionais para debater cenários, gerar *insights* e antecipar tendências.

2.4. Além disso, o evento promove debates sobre temas emergentes, antecipa cenários e contribui para a atualização profissional, beneficiando tanto o mercado quanto a sociedade. A expectativa é de reunir mais de 2.000 profissionais nesta edição, conforme ofício SEC/030/26 – DN encaminhado pelo Ibracon ao CRCMG.

2.5. Constata-se que Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente do Ibracon é uma iniciativa que contribui com o desenvolvimento técnico dos profissionais da contabilidade e se soma aos esforços do Sistema CFC/CRCs no fomento às ações de educação profissional continuada, como fator de fiscalização preventiva em prol da sociedade.

2.6. Assim, a presença do CRCMG no evento é uma oportunidade para contribuir com a capacitação dos profissionais da contabilidade e de expor ao público participante as atribuições e as ações desenvolvidas pela Entidade, no contexto da legislação de regência; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissão contábil, no cenário nacional e global, durante os dias de evento. Espera-se, ainda, que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os indicados pelo CRCMG para participar do evento poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos, em suas bases, e contribuir com o Sistema CFC/CRCs na promoção e desenvolvimento das ações de educação continuada.

2.7. Nesse sentido, a participação do CRCMG na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, por meio da aquisição de uma Cota Institucional Platinum, representa uma oportunidade para o cumprimento da sua finalidade institucional, sobretudo, no que diz respeito à fiscalização preventiva do exercício da profissão contábil, desenvolvida por meio de ações de educação profissional continuada.

2.8. A contratação encontra-se, ainda, alinhada com o Planejamento Estratégico da Entidade, em específico, o de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada e o de fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

3.1. A escolha de contratação do Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil se dá em razão da entidade ser a organizadora do 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, detendo, assim, a responsabilidade exclusiva pelas comercializações relacionadas ao evento, conforme declaração anexa.

3.2. De acordo com seu Estatuto, o Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil é instituição sem fins lucrativos ou econômicos, tendo por finalidade congregar, associativamente, os auditores independentes e os contadores de todas as áreas de atividades contábeis, e por objetivo:

> I - ampliar o campo de atuação e manter a confiança na atividade de auditoria independente perante a Sociedade em geral criando valor e representatividade para os associados salvaguardando e divulgando os padrões de excelência em contabilidade e auditoria;
> II - promover ações institucionais com a finalidade de propiciar à atividade de auditoria independente visibilidade e proteção, valorização da profissão contábil e defesa dos seus interesses e de seus associados:



Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BAHWP-NXNML-59SL3-GB347

III - interpretar e manifestar-se sobre princípios e normas de contabilidade oriundos de entidades normativas;

IV - emitir normas e pronunciamentos de auditoria independente e de contabilidade, promovendo a convergência com os equivalentes internacionais;

V - desenvolver projetos, programas, diagnósticos, planejamentos, estudos e pesquisas nas áreas do conhecimento contábil e de auditoria;

VI - contribuir com as entidades de ensino para a melhoria da formação de profissionais no campo da auditoria independente;

VII - contribuir para a capacitação dos profissionais integrantes do seu quadro associativo, bem como daqueles que participem de seus cursos e atividades congêneres, fornecendo-lhes educação continuada:

VIII - promover a melhoria de qualidade das empresas de auditoria;

IX - promover a educação, realizar cursos (de curta e longa duração, presenciais e à distância), aulas, workshops, congressos, seminários, simpósios, palestras ou quaisquer outros eventos e/ou ações educacionais, incluindo treinamentos e/ou capacitações profissionais e formativas, que tenham por foco os campos de atuação do IBRACON;

X - estimular a produção e difusão de conhecimento sobre temas afetos aos seus objetivos, inclusive por meio do desenvolvimento, divulgação, publicação e distribuição de estudos, pesquisas, teses, monografias, artigos e conhecimentos técnicos, bem como mediante produção, edição, publicação e distribuição de materiais educacionais, culturais, didáticos, científicos, obras audiovisuais e editoriais, como livros, apostilas, revistas, boletins, periódicos, folders, filmes e documentários, entre outros meios de divulgação e comunicação que ajudem a propagar os seus objetivos sociais;

XI - prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo contratar a prestação de serviços de terceiros, bem como firmar, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como com organismos internacionais, contratos, convênios, termos de parceria, de colaboração, de fomento, acordos ou recorrer a quaisquer outras formas de colaboração e cooperação;

XII - promover a cultura e estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

XIII defender e disseminar princípios e valores de inclusão social, voluntariado, desenvolvimento humano, ética, paz, cidadania, transparência, direitos humanos em geral, democracia e outros valores universais;

XIV - fomentar e elaborar planos e políticas nas áreas afetas aos seus objetivos, podendo, para tanto, articular e realizar ações de advocacy relacionadas aos seus fins;

XV - apoiar, fomentar e realizar ações de defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos, transindividuais e/ou individuais homogêneos, concernentes aos objetivos



Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BAHWP-NXNML-59SL3-GB347

do IBRACON, bem como ingressar, intervir e participar de ações judiciais, mediações e procedimentos arbitrais no interesse de seus associados;

XVI - conceder bolsas de estudos e/ou auxílios, criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas com os seus campos de atuação;

XVII - desenvolver e organizar bancos de dados, acervos, produtos, ferramentas, equipamentos, tecnologias, inovações, instituir padrões e critérios de qualidade relativos às suas áreas de saber, atuar como certificadora, como acreditadora, entre outros;

XVIII - dedicar-se à pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos nas suas áreas de saber;

XIX - colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;

XX - manter intercâmbios educacionais e culturais relacionados aos seus objetivos, com pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, assim como apoiar e articular-se com outras organizações ligadas ao Terceiro Setor;

XXI - constituir e manter fundo patrimonial, fundos de reserva e/ou outros;

XXII - difundir e explorar marcas do IBRACON e outros bens de propriedade intelectual cujos direitos de exploração possua; e

XXIII - realizar quaisquer outras atividades ou praticar quaisquer outros atos necessários relacionados com o cumprimento de seus objetivos sociais. (grifos nossos)

3.3. Nota-se, portanto, que as disposições do Estatuto do Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil convergem com a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente e se alinham às ações de educação continuada do CRCMG, uma vez que visam promover o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, incluindo os auditores independentes.

3.4. Ademais, a Conferência contará diversos palestrantes, expoentes da Contabilidade, com conhecimento técnico e notória especialização em sua área de atuação, entre os quais:

**Aécio Dantas Junior**
Contador; Pós-graduado em Contabilidade Pública; Diretor do ERPAC, empresa especializada em contabilidade pública e consultoria jurídica para administrações municipais; Atua como instrutor/palestrante de eventos técnicos nas áreas de Orçamento e Finanças Públicas, Controle Interno e Contabilidade Aplicada ao Setor Público e como consultor financeiro e contábil de diversas Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado de Sergipe; Ex-conselheiro da Associação Comercial de Sergipe – ACESE; Ex-Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, gestão 2010 a 2013; Conselheiro do CFC - Conselho Federal de Contabilidade; Membro de diversos grupos e comissões do CFC; Vice-Presidente de Desenvolvimento Operacional do CFC (gestão 2014 a



Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BAHWP-NXNML-59SL3-GB347

2019); Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CFC (gestão 2020 e 2021); Presidente do CFC (gestão 2022/2023).

**Ana Tercia Rodrigues**
Conselheira, Consultora, Palestrante, Mentora, Mestre, Professora de Ciências Contábeis FCE/UFRGS; Membro do CPC; Vice-Presidente Técnica do Conselho Federal de Contabilidade (2022-2025).

**Carlos Kawall**
Carlos Kawall é economista. Foi secretário do Tesouro Nacional em 2006 e CFO da BM&FBovespa (atual B3) de 2008 a 2010. Atuou também como economista-chefe do Citi e do Safra, e foi diretor da Asa Investimentos de 2020 a 2021. Em 2022, tornou-se sócio fundador da Oriz Partners.

**Valeria Café**
CEO IBGC | Board Member of Grupo Marista, Climate Finance Hub Brasil and ILPS | Deputy Chair of GNDI (Global Network of Directors Institute) and Chair of Regclac (Latin America Region Network of Corporate Governance)

**Carlos Pires**
Líder de Auditoria da KPMG no Brasil e América do Sul | Membro do Comitê Global de Auditoria.

**Eduardo Flores**
Professor na FEA/USP. Membro do Advisory Council of IFRS Fundation. Coordenador Técnico do Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade.

**Fabio Cajazeira**
Membro do Comitê Executivo e sócio líder de Auditoria e Asseguração na PwC Brasil (PwC Brazil Assurance Leader).

**Fernando Elias Costa**
Audit | Risk and Compliance leader | Coordenador Ibracon: Ética, Independência e Compliance | Membro CRE (Peer Review )
Sao Paulo, San Pablo, Brasil

**João Pedro Nascimento**
Sócio do JPN Advogados. Ex-Presidente da CVM. Professor da FGV Direito Rio.

**Leonardo Dutra**
Membro do GT Sustentabilidade e ESG do Ibracon

**Marcio Santos**
Audit Strategy and Transformation Officer Partner at KPMG Brazil and South América |Líder KPMG Regional Centro |Partner in Charge KPMG Campinas |Líder do Comitê de Tecnologia e Inovação do IBRACON.

**Matheus Zurli**
Audit Manager | EY | IFRS | Risk Management | Financial Statements | IBRACON | IFAC

**Monica Foerster**



Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BAHWP-NXNML-59SL3-GB347

Presidente do Small and Medium Practices Advisory Group (SMPAG) da IFAC

**Renato Postal**
Partner at PricewaterhouseCoopers

**Rogerio Mota**
Sócio de Auditoria e Board Member na Deloitte / Diretor Técnico do Ibracon e Coordenador Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

**Sebastian Yoshizato Soares**
Presidente do IBRACON, Presidente do Conselho Curador da FACPCS e Sócio da KPMG

**Shirley Silva**
Audit Partner | SQM and QC1000 Operations Leader at EY Latam Region | Membro do Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade | Diretora de desenvolvimento profissional do Ibracon nacional

**Tadeu Cendon**
Membro do Board do International Accounting Standards Board (IASB)

**Uverlan Primo**
Auditor do Banco Central

**Vitor Santana**
Audit Manager & Digital Accelerator na PwC Brasil | Embaixador IBRACON Jovem

**Viviene Alves Bauer**
Partner - BDO Brazil | Presidente - 5aSR Ibracon

3.5. Tem-se, portanto, que a escolha do fornecedor recai necessariamente sobre o Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil, que é o organizador exclusivo do evento, conforme declaração anexa ao processo, responsável pela comercialização das cotas institucionais.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Cumpre repisar que a ausência de competitividade é decorrente de situação fática, aferível pela compreensão intrínseca ao próprio negócio, e atestada por meio de declaração idônea, em que se reconhece também, por decorrência lógica, a exclusividade na comercialização de espaços e de cotas institucionais, pela entidade realizadora do evento, Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil, manifestamente, não seria razoável conjecturar a existência de pluralidade de particulares em situação de contratação, diante do cenário apresentado.

4.2. Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:

> A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.



Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BAHWP-NXNML-59SL3-GB347

4.3. Assim, considerando a inviabilidade de competição, haja vista a exclusividade na comercialização da cota institucional na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, entende a Administração que a referida contratação é caso de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021: *é inexigível a licitação quando inviável a competição.*

4.4. Salienta-se que, por força do Decreto nº 9.295/1946, o Conselho tem por função objetiva a fiscalização do exercício da profissão contábil, o qual se dá por meio de ações de fiscalização propriamente dita e de fiscalização preventiva, sendo esta última implementada por meio de diversas realizações no âmbito do Programa de Educação Continuada, entre as quais se insere o compromisso do Conselho em promover a expansão de competências técnicas, em desenvolver as habilidades interdisciplinares, e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

4.5. Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que, atualmente, a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que o fim almejado com as ações de fiscalização preventiva é evitar que o dano se concretize, pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

4.6. Dessa forma, a participação do CRCMG, na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, por meio da aquisição de uma cota institucional, compõe o conjunto de ações da Entidade, integradamente com o Sistema CFC/CRCs, que visam promover e estimular a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, no contexto de fiscalização preventiva, impulsionado pelo Programa de Educação Continuada.

**5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

5.1. A aferição da adequação do preço a ser contratado foi feita com base no Plano de Cotas do evento (1378058), encaminhado pelo Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil, que traz os custos uniformes das cotas, aplicáveis a todos os interessados.

5.2. Conforme o Plano, a Cota Platinum é comercializada pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).






Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BAHWP-NXNML-59SL3-GB347

5.3. Assim, em consonância com o § 1º do art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, reconhece-se a adequação do preço proposto, de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela Cota Platinum, referente à 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente.

5.4. Adicionalmente, o realizador do evento apresentou comprovante de comercialização de Cota Platinum, emitido a outro contratante:

Recibo: 10351
Contratante: AUDITI GMBH
Valor: R$ 50.000,00

5.5. Diante disso, verifica-se a adequação do preço a ser contratado.

**6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1. Considerando as características específicas da contratação, qual seja, a aquisição de cota institucional para participação na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, admite-se a realização de pagamento antecipado, nos termos do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista ser indispensável à conclusão do negócio, uma vez que os recursos captados com a comercialização das cotas servirá para contratações necessárias à realização do evento e ao atingimento dos seus objetivos.

6.2. Em estudo sobre o tema, Marçal Justen Filho (2021) assevera: *o pagamento antecipado é uma prática difundida no setor privado e, em algumas hipóteses, pode configurar-se como uma solução vantajosa (**se não indispensável**) à contratação administrativa.*

6.2.1. O entendimento encontra respaldo no inciso I do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021: *art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: **I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado***. (grifos nossos)

6.3. Como salvaguarda, caso não seja realizado o evento, a contratada ficará obriga a devolver a totalidade do montante antecipado.

6.4. Dispensa-se a exigência de garantias adicionais, haja vista se tratar de despesa de vulto reduzido, compreendido no limite de dispensa de licitação, disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, e a contratada, Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil, responsável pela realização da Conferência, ser instituição idônea com larga contribuição junto aos setores públicos e privados, inclusive no âmbito do Sistema CFC/CRCs, por meio de pesquisa e fomento à educação, entre diversas outras ações.

**7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será um funcionário do CRCMG especialmente designado pela autoridade competente.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Diante do exposto, consideradas as razões de fato e de direito consignadas nesta justificativa, assim como a aprovação manifestada por meio da Deliberação CRCMG n.º 310/2026, solicitamos à senhora Presidente a autorização para procedermos à contratação direta do Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 00.319.871/0001-72, visando à



Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BAHWP-NXNML-59SL3-GB347

contratação de espaço, por meio de aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP.

8.2. Aquiescendo, a contratação será formalizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, em razão da ausência de competição para o fornecimento do objeto.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: ***.832.826-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 15:05:34 -03:00

Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: ***.926.156-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 14:27:49 -03:00

Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações

Nos termos da presente justificativa, autorizo a contratação direta do Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil, visando à contratação de espaço, por meio de aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP.

Assinado digitalmente por:
MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA
CPF: ***.489.476-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 17:05:38 -03:00

Contadora Maria da Conceição Barros de Rezende ladeira
Presidente do CRCMG



Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BAHWP-NXNML-59SL3-GB347

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BAHWP-NXNML-59SL3-GB347

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 22/05/2026 14:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF ***.832.826-**) em 22/05/2026 15:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (CPF ***.489.476-**) em 22/05/2026 17:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/BAHWP-NXNML-59SL3-GB347

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

**CONTRATO**
**16ª CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA INDEPENDENTE**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.188.574/0001-38, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105, neste ato representado pela sua Presidente, contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, doravante referida simplesmente como "CONTRATANTE"; e

**IBRACON – INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede na Rua Maestro Cardim nº. 1.170, 9º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01323-001, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 00.319.871/0001-72, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sebastian Yoshizato Soares, doravante referido simplesmente como "CONTRATADO";

Pelo presente Instrumento Particular, as Partes acima indicadas têm, entre si, como justo e acertado, o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**
1.1. Constitui objeto deste instrumento a disponibilização de espaço, por meio de aquisição de Cota Institucional Platinum, durante a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP.

1.1.1. A disponibilização do espaço na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, por meio da Cota Institucional Platinum, a ser adquirida pelo CONTRATANTE, corresponde ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA 2ª – PAGAMENTO**
2.1. O valor previsto na Cláusula Primeira supra será transferido, pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, em parcela única de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o vencimento se dará até 25/05/2026, data está definida em comum acordo entre as partes.

2.2. Referida transferência será realizada mediante crédito na conta corrente de nº. 28581-4, no Banco Itaú S/A (341), agência nº. 0037, em nome do CONTRATADO.

**CLÁUSULA 3ª – CONTRAPARTIDAS**
3.1. Além do espaço físico no evento, localizado no hall de entrada, para ações de divulgação, o CONTRATANTE terá direito, ainda, às seguintes contrapartidas:

Menção ao CRCMG no cerimonial do evento;
Inserção do logotipo no hotsite oficial do evento;
Inserção do logotipo com hiperlink direcionado no hotsite;
Inserção do logotipo na plataforma de transmissão;
Inserção do logotipo nos e-mails marketing de divulgação;
Inserção do logotipo no balcão da recepção;
Inserção do logotipo na cenografia do palco;

Diretoria Nacional
Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br
Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista.
CEP: 01323-001 - São Paulo (SP)

Inserção do logotipo nas peças de divulgação nas redes sociais;
Menção ao CRCMG no vídeo pós-evento;
Possibilidade de distribuição de material institucional aos participantes no lounge;
Espaço para colocação de banner em local determinado pela organização;
Exibição de vídeo institucional de até 3 minutos durante o evento.

**CLÁUSULA 4ª - CANCELAMENTO DO EVENTO**

4.1. Caso o evento venha a ser, por qualquer motivo, cancelado ou prorrogado, sendo que, neste último caso, não haja interesse por parte do CONTRATANTE na nova data, deverá o CONTRATADO devolver o valor total recebido ao CONTRATANTE.

4.2. Se o evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior ou caso fortuito, ou qualquer outro motivo fora do controle das partes, devidamente comprovado, caberá ao CONTRATADO a devolução do montante total pago pelo CONTRATANTE.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

4.4. Após o interregno de um ano, desde que a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Fornecer a sua logomarca ao CONTRATADO, na data e condições determinadas por este.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.4. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADO;

5.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor ajustado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;

5.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Diretoria Nacional
Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br
Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista.
CEP: 01323-001 - São Paulo (SP)

**CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Arcar com todos os serviços de produção dos itens descritos na Cláusula Terceira deste Contrato, cabendo-lhe a coordenação geral dos mesmos, obrigando-se, para tanto, por todas as despesas necessárias à sua realização, incluindo, mas não se limitando à contratação de pessoal, terceiros, executores, espaços, montadores, providenciando tudo o que for necessário para produção e realização do referido material.

6.2. Divulgar a logomarca indicada pelo CONTRATANTE somente nas atividades descritas na Cláusula Terceira deste Contrato, sendo vedado o emprego da mesma para qualquer outra finalidade, ou em qualquer outro meio de comunicação além dos estipulados neste instrumento particular, responsabilizando-se exclusivamente por todas as providências a eles relativas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja a que título for, com relação a eventuais demandas propostas por terceiros ou por funcionários do CONTRATADO.

6.2.1. Todo e qualquer uso feito pelo CONTRATADO dos sinais distintivos do CONTRATANTE, nos termos supra, deverá ser realizado de forma a atender rigorosamente as normas de uso do titular da marca, comprometendo-se o CONTRATADO a respeitar os padrões gráficos de medidas designados pelo CONTRATANTE para a apresentação de suas marcas institucionais.

6.3. Manter, durante o contrato, a regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a comprovação por meio da:

6.3.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do pertinentes à atividade (evento).

**CLÁUSULA 7ª – LGPD**

7.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**CLÁUSULA 8ª – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O CONTRATADO poderá resolver este Contrato na hipótese de descumprimento, pelo CONTRATADO, do modo ora instituído, desde que não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pelo CONTRATANTE para configurar o CONTRATADO em mora.

Diretoria Nacional
Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br
Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista.
CEP: 01323-001 - São Paulo (SP)

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA 9ª - PENALIDADES**

9.1. O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, por inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, por atraso na execução de qualquer das obrigações previstas neste contrato;

9.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento parcial do contrato;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento total do contrato;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 6 (seis) meses;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA 10ª - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG**

10.1. O CONTRATADO deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em http://cadastro.crcmg.org.br/ged/, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

**CLÁUSULA 11ª – VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente 03 de junho de 2026.

**CLÁUSULA 12ª – FORO**

12.1. As Partes elegem o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Belo Horizonte, xx de maio de 2026.

Diretoria Nacional
Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br
Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista.
CEP: 01323-001 - São Paulo (SP)

_____

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**
Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Presidente

_____

**IBRACON – INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL**
Sebastian Yoshizato Soares
Presidente

Testemunhas:

Nome Completo:
CPF/MF nº.:

Nome Completo:
CPF/MF nº.:

Visto do Jurídico do CRCMG:

Diretoria Nacional
Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br
Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista.
CEP: 01323-001 - São Paulo (SP)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

**Data** : 22.05.2026
**Hora** : 15:01

**NOTA DE EMPENHO**

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|---|---|---|---|---|---|
| 1169 | 22.05.2026 | ORDINARIO | 002/2026 | 1248 | 2026 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|---|---|---|---|
| 6.3.1.3.02.01.026 | LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. | 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA | - |

| Número do Evento | Descrição do Evento |
|---|---|
| 1150 | LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |

**Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )**

| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle |
|---|---|---|---|
| Inexigibilidade | | 002/2026 | 1873 |

**Favorecido**

**Favorecido** : 8300 - IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL
**CNPJ / CPF** : 00.319.871/0001-72
**Endereço** : RUA MAESTRO CARDIM, 1170, 8º E 9º ANDAR
**Bairro** : BELA VISTA
**CEP** : 01323-001
**Cidade** : SÃO PAULO
**UF** :
**Banco** : ITAU
**Agência** : 0037
**Conta** : 28581-4

| Histórico do Empenho | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |
|---|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE COTA INSTITUCIONAL PLATINUM, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 16ª CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 02 E 03 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE SÃO PAULO - SP. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026. | 1 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 |

**Valor por Extenso**

Cinquenta Mil Reais

| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|---|
| R$ 368.500,00 | R$ 68.755,91 | R$ 50.000,00 | R$ 249.744,09 |

Belo Horizonte, 22 de Maio de 2026

Assinado por Mauro Benedito Primeiro (•••.100.946-••) Data: 22/05/2026 16:36:36

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (•••.036.416-••) Data: 22/05/2026 17:27:45

Assinado por MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (•••.489.476-••) Data: 25/05/2026 11:04:55

# AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | Contratação de espaço, por meio de aquisição de Cota Institucional Platinum, durante a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP. |
| **SETOR SOLICITANTE** | Gerência de Desenvolvimento Profissional |
| **JUSTIFICATIVA** | A necessidade de contratação está inserida no contexto de fomento às ações de Educação Profissional Continuada, funcionando como medida de fiscalização preventiva da entidade. Importante destacar que a alínea "f", do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do Sistema CFC/CRCs de regular acerca dos programas de educação continuada.<br><br>Conforme ofício SEC/030/26 – DN, encaminhado pelo Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil, será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2026 a 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente.<br><br>A Conferência encontra-se na sua 16ª edição, com expectativa de reunir mais de 2.000 profissionais, o evento vem se consolidando como um dos principais fóruns do setor no país, promovendo debates sobre temas emergentes, antecipando cenários e contribuindo para a atualização profissional, beneficiando tanto o mercado quanto a sociedade.<br><br>O público da Conferência é composto majoritariamente por auditores independentes, incluindo sócios das maiores firmas de auditoria do Brasil, responsáveis pela prestação de serviços a empresas que movimentam mais de 80% do PIB nacional.<br><br>Nota-se, portanto, que a 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente constitui um mecanismo de atualização e capacitação técnica dos profissionais da contabilidade que exercem a atividade de auditores independentes, o que demonstra seu alinhamento ao programada de educação profissional continuada do Sistema CFC/CRCs, como fator de fiscalização preventiva.<br><br>Assim, a presença do CRCMG no evento é uma oportunidade para contribuir com a capacitação dos profissionais da contabilidade e de expor ao público participante as atribuições e as ações desenvolvidas pela Entidade, no contexto da legislação de regência; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissão contábil, no contexto da auditoria independente.<br><br>Nesse sentido, a participação do CRCMG na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, por meio de um espaço a ser disponibilizado no evento, representa uma oportunidade para o cumprimento da sua finalidade institucional, sobretudo, no que diz respeito à fiscalização preventiva do exercício da profissão contábil, desenvolvida por meio de ações de educação profissional continuada.<br><br>Registre-se que se trata de um evento de envergadura nacional, abrangendo profissionais de todos os estados, inclusive Minas Gerais, além de contar com a realização simultânea da Conferência Latino-Americana de Auditoria & |

Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/KMF86-EPS4K-QFKMV-L6YL3

| | |
|---|---|
| | Governança, que visa busca o diálogo institucional e a integração com representantes internacionais, em linha com as transformações e demandas do ambiente global.<br><br>A contratação encontra-se, ainda, alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, em específico, o de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada e o de fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil. |
| **VALOR TOTAL** | R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: ***.926.156-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 15:11:48 -03:00

Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 15:18:54 -03:00

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Autorizo a abertura do respectivo processo, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Assinado digitalmente por:
MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA
CPF: ***.489.476-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2026 17:05:38 -03:00

Contador Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira

Presidente

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KMF86-EPS4K-QFKMV-L6YL3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 22/05/2026 15:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 22/05/2026 15:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (CPF ***.489.476-**) em 22/05/2026 17:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/KMF86-EPS4K-QFKMV-L6YL3

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

# DESPACHO DE PROCESSO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA

| | |
|---|---|
| **NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO** | 068/2026 |
| **NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE** | Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2026 |
| **OBJETO** | Contratação de espaço, por meio de aquisição de Cota Institucional Platinum, durante a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP. |

À
Assessoria Jurídica do CRCMG

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: ***.926.156-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 25/05/2026 14:51:06 -03:00

Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 5YHMD-YSCEM-YP3HW-Y6Y3E

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 25/05/2026 14:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/5YHMD-YSCEM-YP3HW-Y6Y3E

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

# PARECER JURÍDICO

***Assunto**: Inexigibilidade de Licitação - Processo SEI nº 9079601110000122.000015/2026 Contratação do espaço, por meio da aquisição da Cota Institucional Platinum, no evento denominado "16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente", que será realizada nos dias nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo – SP*

## DO RELATÓRIO

No dia 25 de junho de 2026, através do Gerente de Contratações, Izaias Ângelo Gomes, foi encaminhado o Processo SEI nº 9079601110000122.000015/2026 à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Presente na documentação que instrui o processo Documento de Formalização de Demanda (1377878), em que se pontua que o pleito está previsto no Plano de Trabalho do CRCMG do exercício de 2026, tendo sido esse aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMG e homologado na reunião plenária do dia 14 de abril de 2026 (Deliberação CRCMG n.º 310, de 14 de abril de 2026- 1378062).

Em seguida, consta Termo de Cientificação de Indicação Para Integrar Equipe de Planejamento da Contratação (1377883), que designou equipe de planejamento da contratação pretendida.

Logo depois, acrescidos ao processo administrativo Estudos Técnicos Preliminares (1378039), acompanhados por Mapa de Riscos (1378041).

Em "Termo de Referência" (1378048), restou expressa a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e caracterização da contratação direta, sendo subscrito pelo Gerente de Desenvolvimento Profissional (Davidson Volpe Junqueira) e pelo Assistente da Gerente de Desenvolvimento Profissional (Leonardo Nantes Antunes).

Segundo o Termo de Referência já mencionado, verifica-se que:

> ***"2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO***
>
> *2.1. A necessidade de contratação está inserida no contexto de fomento às ações de Educação Profissional Continuada, funcionando como medida de fiscalização preventiva da entidade. Importante destacar que a alínea "f", do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras*

Esse documento foi assinado por Willian Fernando de Freitas. Para validar, acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBSZL-EANCE-VQK5H-SVENN e insira o código

*atribuições, a prerrogativa do Sistema CFC/CRCs de regular acerca dos programas de educação continuada.*

*2.2. Conforme ofício SEC/030/26 – DN, encaminhado pelo Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil, será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2026 a 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente.*

*2.3. A Conferência encontra-se na sua 16ª edição, com expectativa de reunir mais de 2.000 profissionais, o evento vem se consolidando como um dos principais fóruns do setor no país, promovendo debates sobre temas emergentes, antecipando cenários e contribuindo para a atualização profissional, beneficiando tanto o mercado quanto a sociedade.*

*2.4. O público da Conferência é composto majoritariamente por auditores independentes, incluindo sócios das maiores firmas de auditoria do Brasil, responsáveis pela prestação de serviços a empresas que movimentam mais de 80% do PIB nacional.*

*2.5. Nota-se, portanto, que a 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente constitui um mecanismo de atualização e capacitação técnica dos profissionais da contabilidade que exercem a atividade de auditores independentes, o que demonstra seu alinhamento ao programada de educação profissional continuada do Sistema CFC/CRCs, como fator de fiscalização preventiva.*

*2.6. Assim, a presença do CRCMG no evento é uma oportunidade para contribuir com a capacitação dos profissionais da contabilidade e de expor ao público participante as atribuições e as ações desenvolvidas pela Entidade, no contexto da legislação de regência; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissão contábil, no contexto da auditoria independente.*

*2.7. Nesse sentido, a participação do CRCMG na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, por meio de um espaço a ser disponibilizado no evento, representa uma oportunidade para o cumprimento da sua finalidade institucional, sobretudo, no que diz respeito à fiscalização preventiva do exercício da profissão contábil, desenvolvida por meio de ações de educação profissional continuada.*

*2.8. Registre-se que se trata de um evento de envergadura nacional, abrangendo profissionais de todos os estados, inclusive Minas Gerais, além de contar com a realização simultânea da Conferência Latino-Americana de Auditoria & Governança, que visa busca o diálogo institucional e a integração com representantes internacionais, em linha com as transformações e demandas do ambiente global.*

*2.9. A contratação encontra-se, ainda, alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, em específico, o de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada e o de fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil.*

## *7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO*

### *Forma de seleção do fornecedor*

Esse documento foi assinado por Willian Fernando de Freitas. Para validar, acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBSZL-EANCE-VQK5H-SVENN e veja as assinaturas

> *7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, conforme razões de fato e de direito constantes da justificação de contratação anexa.*

Em seguida, anexada a Justificativa de Contratação Por Inexigibilidade de Licitação mencionada (1380857), colacionados ainda documentos referentes à IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, destacando-se aqueles aptos a comprovar regularidade fiscal e declaração sobre exclusividade na realização e negociação da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente (1378590).

Continuamente, presente Autorização de Abertura de Processo de Contratação (1380872).

Por fim, através de Despacho (1380917), a Gerência de Contratações encaminhou o respectivo processo à ASJUR para análise e emissão de parecer.

Este é o relatório.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo apenas à área jurídica, como já dito, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável."*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos.

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

Esse documento foi assinado por Willian Fernando de Freitas. Para validar, acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBSZL-EANCE-VQK5H-SVENN e veja as assinaturas

> *(...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações."*

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções se encontram previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde o início já é sabido a quem será direcionada a contratação.

No que interessa por ora, objetiva-se a verificação de legalidade sobre a inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, **em especial nos casos de**:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
>
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"* (grifou-se)

Esse documento foi assinado por Willian Fernando de Freitas. Para validar, acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBSZL-EANCE-VQK5H-SVENN e veja as assinaturas

Quanto à questão, é necessário trazer os ensinamentos de Marçal Justen Filho[1]:

> *"4.3 Ainda a questão da função exemplificativa*
>
> *Em primeiro lugar, os incisos do art. 74 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente compreendido mediante análise dos exemplos contidos no elenco legal.*
>
> *Se não existissem os incisos do art. 74, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação.*
>
> *Mas a análise das diversas previsões contempladas nos incisos evidencia que o conceito de inviabilidade de competição comporta interpretação ampla, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo."*

Sendo assim, existirá inexigibilidade todas as vezes em que não exista possibilidade de competição. Portanto, não é a lei que a torna inexigível, mas a própria natureza do objeto que impõe tal solução, sendo o rol previsto na lei apenas exemplificativo, apresentando o mundo real várias outras possibilidades não previstas na legislação, por obstáculo lógico.

Nesse cenário, é de se destacar o consignado em Justificativa de Contratação Por Inexigibilidade de Licitação (1380857), oportunidade em que se expressa que o objeto é prestado com exclusividade por Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil, organizadora do evento:

> ***"3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR***
>
> *3.1. A escolha de contratação do Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil se dá em razão da entidade ser a organizadora do 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente,* ***detendo, assim, a responsabilidade exclusiva pelas comercializações relacionadas ao evento, conforme declaração anexa****.*
>
> *3.2. De acordo com seu Estatuto, o Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil é instituição sem fins lucrativos ou econômicos, tendo por finalidade congregar, associativamente, os auditores independentes e os contadores de todas as áreas de atividades contábeis, e por objetivo:*
>
> *(...)*
>
> *3.3. Nota-se, portanto, que as disposições do Estatuto do Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil convergem com a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente e se alinham às ações de educação continuada do CRCMG, uma vez que visam promover o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, incluindo os auditores independentes.*

[1] Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, Revista dos Tribunais, 2021, p. 963.

Esse documento foi assinado por Willian Fernando de Freitas. Para validar, acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBSZL-EANCE-VQK5H-SVENN e insira o código GBSZL-EANCE-VQK5H-SVENN

> *3.4. Ademais, a Conferência contará diversos palestrantes, expoentes da Contabilidade, com conhecimento técnico e notória especialização em sua área de atuação, entre os quais:*
>
> *(...)*
>
> ***3.5. Tem-se, portanto, que a escolha do fornecedor recai necessariamente sobre o Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil, que é o organizador exclusivo do evento, conforme declaração anexa ao processo, responsável pela comercialização das cotas institucionais**. (grifou-se)*

Trata-se, portanto, de hipótese em que a competição se mostra inviável, haja vista inexistir possibilidade de contratação do mesmo objeto junto a terceiros, uma vez que somente a entidade organizadora possui legitimidade para disponibilizar os espaços institucionais vinculados ao evento em questão.

Ademais, observa-se que a contratação encontra motivação administrativa, estando dentro das competências institucionais do CRCMG, especialmente no que concerne às ações de educação profissional continuada, fiscalização preventiva e fortalecimento institucional.

No tocante aos requisitos formais da contratação direta, verifica-se que o processo administrativo se encontra devidamente instruído, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."*

Dessa forma, no presente processo todos os requisitos legais foram cumpridos, estando a contratação direta instruída com os documentos exigidos, o que assegura a legalidade, a transparência e a eficiência do procedimento adotado.

Esse documento foi assinado por Willian Fernando de Freitas. Para validar, acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBSZL-EANCE-VQK5H-SVENN e suas assinaturas acesse

Sendo assim, sob o olhar jurídico a qual compete a esta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo de contratação, na modalidade Inexigibilidade, até o momento, seguiu o trâmite previsto na legislação correlata, não sendo observado qualquer tipo de vício que possa ensejar ilegalidade ou ofensa aos princípios que regem a atividade administrativa, razão pela qual está apto a prosseguir.

Salienta-se que o parecer jurídico se trata de ato administrativo enunciativo, por meio do qual se emite opinião acerca de determinada situação. Salvo disposição legal e expressa em contrário, o parecer não vincula a autoridade à qual se dirige, tratando-se de mera orientação.

Outrossim, devem continuar a ser cumpridos os princípios que norteiam a Administração Pública consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as demais normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e outras aplicáveis ao caso.

## DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, justificada a inviabilidade de competição, opina-se pela legitimidade jurídica do objeto almejado, ressaltando-se, entretanto, que o juízo de conveniência e oportunidade da contratação (que são princípios basilares de Direito Administrativo) inscrevem-se dentro da discricionariedade outorgada a Presidente do CRCMG, que, nesta qualidade, deverá decidir a questão.

É o parecer, *sub censura*.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Willian Fernando de Freitas
CPF: ***.085.786-**
Data: 26/05/2026 14:40:37 -03:00

**Willian Fernando de Freitas**
**Assessor Jurídico - CRCMG**

Esse documento foi assinado por Willian Fernando de Freitas. Para validar, acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBSZL-EANCE-VQK5H-SVENN e insira o código Para validar o documento e suas assinaturas acesse

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GBSZL-LANCE-VQK5H-SVENN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Willian Fernando de Freitas (CPF ***.085.786-**) em 26/05/2026 14:40 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 187.94.67.74 | Não disponível |

| Autenticação | asjur@crcmg.org.br (Verificado) |
|---|---|
| Login | |

**BtdlUSZgTBxfB2505xf/tZN7Ou6euJWPZc0FE5/9lZc=**

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBSZL-LANCE-VQK5H-SVENN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

# ATO DESIGNAÇÃO DE Nº 21/2026

Ato de Designação de Fiscais de Contrato, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art. 1º Ficam designados os empregados indicados abaixo para executar as atividades de fiscais de contrato, ficando responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

| **Fiscais de Contrato Designados** | | |
|---|---|---|
| **Designação** | **Cargo/Função** | **Nome** |
| Fiscal técnico | Gerente de Desenvolvimento Profissional | Davidson Volpe Junqueira |
| Fiscal técnico substituto | Assistente da Gerência de Desenvolvimento Profissional | Leonardo Nantes Antunes |

| **Dados do contrato** | |
|---|---|
| Modalidade e n.º Processo | Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2026 |
| Objeto | Contratação de espaço, por meio de aquisição de Cota Institucional Platinum, durante a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP. |
| Contratada | IBRACON - Instituto dos auditores independentes do brasil |

Art. 2º A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Contratações, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art.3º As atribuições dos fiscais de contrato designados são aquelas descritas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Ato de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato, abrangendo as eventuais prorrogações.

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 27/05/2026 13:39:56 -03:00

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretor Adjunto de Gestão de Recursos

Esse documento foi assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/45W2R-SUVC7-6TLUU-XRW9Q

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 45W2R-SUVC7-6TLUU-XRW9Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 27/05/2026 13:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/45W2R-SUVC7-6TLUU-XRW9Q

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

**CONTRATO**
**16ª CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA INDEPENDENTE**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.188.574/0001-38, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105, neste ato representado pela sua Presidente, contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, doravante referida simplesmente como "CONTRATANTE"; e

**IBRACON – INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede na Rua Maestro Cardim nº. 1.170, 9º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01323-001, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 00.319.871/0001-72, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sebastian Yoshizato Soares, doravante referido simplesmente como "CONTRATADO";

Pelo presente Instrumento Particular, as Partes acima indicadas têm, entre si, como justo e acertado, o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**
1.1. Constitui objeto deste instrumento a disponibilização de espaço, por meio de aquisição de Cota Institucional Platinum, durante a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP.

1.1.1. A disponibilização do espaço na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, por meio da Cota Institucional Platinum, a ser adquirida pelo CONTRATANTE, corresponde ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA 2ª – PAGAMENTO**
2.1. O valor previsto na Cláusula Primeira supra será transferido, pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, em parcela única de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o vencimento se dará até 28/05/2026, data está definida em comum acordo entre as partes.

2.2. Referida transferência será realizada mediante crédito na conta corrente de nº. 28581-4, no Banco Itaú S/A (341), agência nº. 0037, em nome do CONTRATADO.

**CLÁUSULA 3ª – CONTRAPARTIDAS**
3.1. Além do espaço físico no evento, localizado no hall de entrada, para ações de divulgação, o CONTRATANTE terá direito, ainda, às seguintes contrapartidas:

Menção ao CRCMG no cerimonial do evento;
Inserção do logotipo no hotsite oficial do evento;
Inserção do logotipo com hiperlink direcionado no hotsite;
Inserção do logotipo na plataforma de transmissão;
Inserção do logotipo nos e-mails marketing de divulgação;
Inserção do logotipo no balcão da recepção;
Inserção do logotipo na cenografia do palco;

Diretoria Nacional
Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, IZAIAS ANGELO GOMES, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/EEQOX-PDF9G-7PMVK-KGEE5
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ee7e1e32a7f7ce188aace1a8c0389141e1ad87e1b0573ae57868fa5655e65de
Link de validação: https://valid.ae/2c8de2f175671feceb9cd60dd6487ffeaf8c0768c17548038

Inserção do logotipo nas peças de divulgação nas redes sociais;
Menção ao CRCMG no vídeo pós-evento;
Possibilidade de distribuição de material institucional aos participantes no lounge;
Espaço para colocação de banner em local determinado pela organização;
Exibição de vídeo institucional de até 3 minutos durante o evento.

**CLÁUSULA 4ª - CANCELAMENTO DO EVENTO**

4.1. Caso o evento venha a ser, por qualquer motivo, cancelado ou prorrogado, sendo que, neste último caso, não haja interesse por parte do CONTRATANTE na nova data, deverá o CONTRATADO devolver o valor total recebido ao CONTRATANTE.

4.2. Se o evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior ou caso fortuito, ou qualquer outro motivo fora do controle das partes, devidamente comprovado, caberá ao CONTRATADO a devolução do montante total pago pelo CONTRATANTE.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

4.4. Após o interregno de um ano, desde que a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Fornecer a sua logomarca ao CONTRATADO, na data e condições determinadas por este.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.4. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADO;

5.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor ajustado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;

5.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, IZAIAS ANGELO GOMES, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/EEQOX-PDF9G-7PMVK-KGEE5
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ee7e1e32a7f7ce168aace1a8c0389141e1ad87e1b0573ae57868fa5655e65de
Link de validação: https://valida.ae/2c8de2f175671feceb9cd60dd6487ffeaf8c0768c17548038

**CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Arcar com todos os serviços de produção dos itens descritos na Cláusula Terceira deste Contrato, cabendo-lhe a coordenação geral dos mesmos, obrigando-se, para tanto, por todas as despesas necessárias à sua realização, incluindo, mas não se limitando à contratação de pessoal, terceiros, executores, espaços, montadores, providenciando tudo o que for necessário para produção e realização do referido material.

6.2. Divulgar a logomarca indicada pelo CONTRATANTE somente nas atividades descritas na Cláusula Terceira deste Contrato, sendo vedado o emprego da mesma para qualquer outra finalidade, ou em qualquer outro meio de comunicação além dos estipulados neste instrumento particular, responsabilizando-se exclusivamente por todas as providências a eles relativas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja a que título for, com relação a eventuais demandas propostas por terceiros ou por funcionários do CONTRATADO.

6.2.1. Todo e qualquer uso feito pelo CONTRATADO dos sinais distintivos do CONTRATANTE, nos termos supra, deverá ser realizado de forma a atender rigorosamente as normas de uso do titular da marca, comprometendo-se o CONTRATADO a respeitar os padrões gráficos de medidas designados pelo CONTRATANTE para a apresentação de suas marcas institucionais.

6.3. Manter, durante o contrato, a regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a comprovação por meio da:

6.3.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do pertinentes à atividade (evento).

**CLÁUSULA 7ª – LGPD**

7.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**CLÁUSULA 8ª – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O CONTRATADO poderá resolver este Contrato na hipótese de descumprimento, pelo CONTRATADO, do modo ora instituído, desde que não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pelo CONTRATANTE para configurar o CONTRATADO em mora.



Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, IZAIAS ANGELO GOMES, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/EEQOX-PDF9G-7PMVK-KGEE5
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ee7e1e32a7f7ce168aace1a8c0389141e1ad87e1b0573ae57868fa5655e65de
Link de validação: https://valida.ae/2c8de2f175671feceb9cd60dd6487ffeaf8c0768c17548038

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA 9ª - PENALIDADES**

9.1. O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, por inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, por atraso na execução de qualquer das obrigações previstas neste contrato;

9.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento parcial do contrato;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento total do contrato;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 6 (seis) meses;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA 10ª - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG**

10.1. O CONTRATADO deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em http://cadastro.crcmg.org.br/ged/, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

**CLÁUSULA 11ª – VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente 03 de junho de 2026.

**CLÁUSULA 12ª – FORO**

12.1. As Partes elegem o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2026.

Diretoria Nacional
Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, IZAIAS ANGELO GOMES, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/EEQOX-PDF9G-7PMVK-KGEE5
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9ee7e1e32a7f7ce108aace1a8c0389141e1ad87e1b0573ae57868fa5655e65de
Link de validação: https://valida.ae/2c8de2f175671feceb9cd60dd6487ffeaf8c0768c17548038

Assinado digitalmente por:
MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA
CPF: ***.489.476-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 29/05/2026 17:27:06 -03:00

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**
Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Presidente

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
**Sebastian Yoshizato Soares**
Data: 29/05/2026 11:52
#dab1ef075b6b11f1bb8342010a2b6020

**IBRACON – INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL**
Sebastian Yoshizato Soares
Presidente

Testemunhas:

Nome Completo:
CPF/MF nº.:
Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: ***.926.156-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 29/05/2026 14:33:32 -03:00

Nome Completo:
CPF/MF nº.:
Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: ***.832.826-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 29/05/2026 14:00:54 -03:00

Visto do Jurídico do CRCMG:
Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: ***.085.786-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 29/05/2026 14:49:47 -03:00

Diretoria Nacional
Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil
Tel: (11) 3372-1223
www.ibracon.com.br

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, IZAIAS ANGELO GOMES, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/EEQQX-PDF9G-7PMVK-KGEE5
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **9ee7e1e32a7f7ce168aace1a8c0389141e1ad87e1b0573ae57868fa5655e65de**
Link de validação: **https://valida.ae/2c8de2f175671feceb9cd60dd6487ffeaf8c0768c17548038**

autentique

Signatários | Histórico

29 de mai. de 2026 — Filtrar eventos

**Documento assinado** 11:52
Sebastian Yoshizato Soares (ssoares@kpmg.com.br)
Documento assinado com os dados **Sebastian Yoshizato Soares, ssoares@kpmg.com.br, 170.190.678-32** pelo IP **187.90.217.183:65046**

**Documento visualizado** 11:52
Sebastian Yoshizato Soares (ssoares@kpmg.com.br)
Documento visualizado com os dados **Sebastian Yoshizato Soares, ssoares@kpmg.com.br, 170.190.678-32** pelo IP **187.90.217.183:65046**

**Email recebido** 11:37
Sebastian Yoshizato Soares (ssoares@kpmg.com.br)
Email #23b39a841c36498ab54e foi recebido por **ssoares@kpmg.com.br**

**Documento visualizado** 11:37
Letícia Garotti Barbosa (leticia.barbosa@ibracon.com.br)
Documento visualizado com os dados **Letícia Garotti Barbosa, leticia.barbosa@ibracon.com.br, 426.796.358-41** pelo IP **177.95.37.162:49670**

**Email enviado** 11:37
Processo automático
Email #23b39a841c36498ab54e foi enviado para **ssoares@kpmg.com.br**

**Criação do documento** 11:37
Letícia Garotti Barbosa (leticia.barbosa@ibracon.com.br)
Criou o documento

## Contrato IBRACON_CRCMG_2026

Criado em 29 de maio de 2026 às 11:37

Assinado por **1** de **1** signatário

**Hash SHA256**
9ee7e1e32a7f7ce168aace1a8c0389141e1ad87e1b0573ae57868fa5655e65de

**Identificador**
2c8de2f175671feceb9cd60dd6487ffeaf8c0768c17548038

## Opções

**Baixar PDF assinado**
PDF com marcações e página de auditoria ao final do arquivo

**Baixar PDF selado**
Arquivo assinado com selo eletrônico da Autentique

**Baixar arquivo original**
Arquivo enviado para assinatura, sem alterações nem assinaturas

**Acessar o documento**
Acessar a página no painel do Autentique

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, IZAIAS ANGELO GOMES, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/EEQQX-PDF9G-7PMVK-KGFE5

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: EEQQX-PDF9G-7PMVK-KGFE5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF ***.832.826-**) em 29/05/2026 14:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 29/05/2026 14:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF ***.085.786-**) em 29/05/2026 14:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (CPF ***.489.476-**) em 29/05/2026 17:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/EEQQX-PDF9G-7PMVK-KGFE5

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 65/2026

*Última atualização 08/06/2026*

Acessar Processo Eletrônico

**Local:** Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

**Unidade compradora:** 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 08/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 17188574000138-1-000066/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Disponibilização de espaço, por meio de aquisição de Cota Institucional Platinum, durante a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 50.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R$ 50.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão |
|---|---|
| 5___Estudos_Tecnicos_Preliminares___16__Conferencia_Ibracon_VersaoImpressao.pdf | 08/06/2026 - 19:29:18 |
| 8___Termo_de_Referencia___16__Conferencia_Ibracon_VersaoImpressao.pdf | 08/06/2026 - 19:29:18 |
| Autorizacao_de_abertura_de_Proc._Adm._de_Contratacao___16_Conferencia_Ibracon_VersaoImpressao.pdf | 08/06/2026 - 19:29:19 |
| Contrato_IBRACON_CRCMG_2026__assinado__VersaoImpressao.pdf | 08/06/2026 - 19:29:20 |

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Publicação PNCP (1400024) SEI 9079601110000122.000015/2026-74 / pg. 150

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

| ***CHECKLIST* DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO<br>INEXIGIBILIDADE E DISPENSA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Número do processo de contratação/modalidade: Dispensa de Licitação 14032 | | | | | |
| Objeto: Disponibilização de espaço, por meio de aquisição de Cota Institucional Platinum, durante a realização da 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, que será realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2026, na cidade São Paulo - SP. | | | | | |
| Data de início do processo: 21/05/2026 | | | | | |
| Responsável pelo preenchimento: Izaias Angelo Gomes | | | | | |
| **Item** | **Itens a serem verificados** | **Sim** | **Não** | **N/A** | **Observações** |
| 1 | Capa padronizada | | | x | Plano de Ação de Mudança 01/CT/26. |
| 2 | Formalização da demanda ou solicitação de compra/serviço | x | | | |
| 3 | Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) | | | x | Ver justificativa do item 11.3. do ETP. |
| 4 | Estudos técnicos preliminares | x | | | |
| 5 | Mapa de riscos da etapa de planejamento e seleção do fornecedor | x | | | |
| | Mapa de riscos referente à execução do contrato | x | | | |
| 6 | Termo de referência | x | | | |
| 7 | Pesquisa de preços, cópias de notas fiscais, contratos ou outro documento hábil / contratações similares realizadas pela Administração Pública | x | | | |
| 8 | Pesquisa de preços: pedidos de proposta de fornecedores (e-mails) | | | x | |
| 9 | Propostas de fornecedores | | | x | |
| 10 | Demonstrativo de coleta de preços com indicação da proposta mais vantajosa | x | | | Consta da Justificativa de Inexigibilidade. |
| 11 | Justificativa da escolha do fornecedor com a motivação e fundamentação da caracterização do processo como inexigibilidade ou dispensa | x | | | Consta da Justificativa de Inexigibilidade. |
| 12 | Documentos que dão suporte ao enquadramento da contratação nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação | x | | | |
| 13 | Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista através do Sicaf ou certidões de regularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e à Justiça Trabalhista (CNDT) | x | | | |
| | Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) | x | | | |
| 14 | Autorização de abertura do processo | x | | | |
| 15 | Minuta do contrato | x | | | |
| 16 | Despacho do processo para emissão de parecer jurídico | x | | | |
| 17 | Parecer da Assessoria Jurídica acerca da contratação por dispensa ou inexigibilidade | x | | | |
| 18 | Publicação do aviso de dispensa ou inexigibilidade de licitação | | | x | O contrato será publicado no PNCP. |
| 20 | Nota de empenho assinada pelo(a) Presidente do CRCMG | x | | | |
| 21 | Portaria de fiscal de contrato | x | | | |
| 22 | Contrato com visto do jurídico e assinado pelas partes | x | | | |
| 23 | Divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) | x | | | |

Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/AYBCS-HQ8NK-MUVD8-70PL7



Documento Checklist (1400042) SEI 9079601110000122.000015/2026-74 / pg. 152

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: ***.926.156-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 08/06/2026 20:17:41 -03:00

Assinatura do responsável pelo preenchimento da *checklist*

Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/AYBCS-HQ8NK-MUVD8-70PL7

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: AYBCS-HQ8NK-MUVD8-7UPL7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 08/06/2026 20:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/AYBCS-HQ8NK-MUVD8-7UPL7

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate